Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 01 de Dezembro de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO XI | Nº 2492

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS - AGM

SECRETARIA EXECUTIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A **AGM – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS**- com sede nesta cidade, através de sua Diretoria Executiva *in fine*, conforme o art. 7º do Estatuto da AGM, vem CONVOCAR através do presente edital, todos os associados da AGM, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada de forma híbrida às 10:00 horas do dia 17 de dezembro de 2021, na sede da Associação e também na modalidade on-line, através da Plataforma Zoom (ID da reunião: 849 2258 4689/Senha de acesso: 639408), em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos sócios regulares, ou na falta de quórum necessário, após um hora ,em segunda convocação, com qualquer número de sócios regulares, nos termos do art. 10 do Estatuto da AGM, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
Alienação do imóvel localizado na Rua 92B, Qd. F14, lote 15, Nº 115, Setor Sul, Goiânia, Goiás, que hoje se encontra sem finalidade, na forma do art. 11, VIII do Estatuto da Associação Goiana de Municípios.
Alienação do veículo I/TOYOTA HILUX CDSRVA5GF (marca/modelo/versão) placa PRE-4510 ano de fabricação 2017 ano modelo 2018 tipo CAMIONETE cor BRANCA combustível ÁLCOOL/GASOLINA.

Goiânia - GO, 30 de novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente da AGM

WILSON TAVARES SOUSA JÚNIOR
1° Vice-Presidente

SIRON QUEIROZ DOS SANTOS
2° Vice-Presidente

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Diretor Administrativo

MORETSON DA SILVA BORGES
Diretor Administrativo Substituto

JOSÉ APARECIDO ALVES DINIZ
Diretor Financeiro

ARGEMIRO RODRIGUES SANTOS NETO
Diretor Financeiro Substituto

Publicado por:
Ivani Lucas
Código Identificador:08497555

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
TOMADA DE PREÇO

Tomada de Preço Nº 009/2021

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, através da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Planejamento Urbano e Meio Ambiente**, por intermédio de sua CPL – Comissão Permanente de Licitações torna público que realizará no dia **17 de dezembro de 2021**, às **09h00min**, na sala de licitações desta prefeitura no endereço da Avenida São Filipe, 34**,** setor Serra Dourada**,** a licitação na modalidade **Tomada de Preço do nº 009/2021**, do tipo menor preço por empreitada GLOBAL, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RECAPEAMENTO EM CBUQ, NA RUA M-09, RUA M-7, RUA M-8, RUA M-4 E RUA M-2, CONFORME ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART Nº 1020210228307.** Maiores informações e aquisição do Edital junto a CPL, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 29 de novembro de 2021.

ALANA OLIVEIRA ARANTES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:1208B419

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 063/2021

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **15 de Dezembro de 2021**, às **15h00min**, no **endereço eletrônico www.slicx.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 063/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, MÉDICOS ESPECIALISTAS E SERVIÇOS MÉDICOS, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EXISTENTES OU QUE PORVENTURA FOREM ABERTAS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL E NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA E DISTRITO DE ARANTINA, DO ESTADO DE GOIÁS, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 30 de novembro de 2021.

ALANA OLIVEIRA ARANTES
Pregoeira

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:36B20DCD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 476/CPL/2021

Portaria nº 476/CPL/2021 de 22 de Novembro de 2021

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de energia elétrica e água potável com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n.027/2021, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa ENEL DISTRIBUIÇAO GOIAS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04, pelo prazo de 30 (tinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 54,99(Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

II – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa SANEAMENTO DE GOIAS S/A. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.616.929/0001-02, pelo prazo de 30 (tinta) dias para fornecimento de água potável no valor de: 62,88 (Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de Novembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:CEA46293

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 475/CPL/2021

Portaria nº 475/CPL/2021 de 19 de Novembro de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de bilhetes de entrada em clube recreativo por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 2743/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para empresa REMO pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.399.185/0001-17, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de bilhetes de entrada em clube recreativo, no valor de R$: 1.125,00 (Um Mil Cento e Vinte e Cinco Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de Novembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:DBFBFE45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 477/CPL/2021

Portaria nº 477/CPL/2021 de 22 de Novembro de 2021

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de energia elétrica com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n.029/2021, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa ENEL DISTRIBUIÇAO GOIAS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04, pelo prazo de 30 (tinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 3.538,38(Três Mil Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de Novembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:A658FBB7

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, através de seu Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, torna público aos interessados que fará realizar em sua sede situada na Avenida Anicuns nº 140 centro, (prédio da Prefeitura Municipal), **às 14h00min do dia 14 de Dezembro de 2021**, licitação na modalidade pregão presencial, tipo **menor preço por item**, objetivando o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de refeições para atender as necessidades do Poder Executivo do Município, em todas as suas secretarias, fundos e órgãos.
O edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no endereço acima, em horário de expediente.

Adelândia, aos 29 dias do mês de Novembro de 2021.

RUBENS ALVES DE AVELAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:F6F27359

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRONICO 019/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a rua João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, Centro, nesta cidade, por meio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2021,**

tipo menor preço por item, a realizar sessão pública online através da plataforma COMPRASNET, no endereço eletrônico www.comprasgovenamentais.gov.br agendado para às **09:00hs** do **dia 15 de dezembro de 2021**, para a aquisição de equipamento de informática. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou no site do ComprasNet, ou receber informações pelo fone (062) 3464 1138, ou ainda pelo e-mail: licitacao.aguafriago@gmail.com;

Água Fria de Goiás, 30 de novembro de 2021.

BRUNO SENA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:00E1FD6C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 066/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALUSIVOS A ITENS NÃO PERECÍVEIS, ITENS DE PADARIA, AÇOUGUE E HORTIFRÚTI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDORES: VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI; MAPAJU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ITENS: 1, 5, 6, 11, 20, 21, 22, 25, 26, 32, 35, 37, 39, 47, 57, 64, 68, 69, 72, 73, 81, 84, 86, 87, 93, 94, 95, 103, 108, 109, 110, 116, 117, 118; VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 28.209.943/0001-48; VALOR GLOBAL: R$ 596.001,91 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, UM REAL E NOVENTA E UM CENTAVOS).

ITENS: 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 70, 71, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 111, 112, 113, 114, 115, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182 ; MAPAJU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA; CNPJ: 36.821.330/0001-95; VALOR GLOBAL: R$ 991.244,46 (NOVECENTOS E NOVENTA E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:32415D93

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 061/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO.

VENCEDOR:

ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 – GENTE SEGURADORA S.A; CNPJ: 90.180.605/0001-02; VALOR GLOBAL: R$ 93.199,15 (NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:B46B82C4

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 7721/2021.
CONTRATADA: Hotel Brasília LTDA (CNPJ nº. 30.136.746/0001-98).
OBJETO:Akiyma S.A- Indústria e Comercio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas (CNPJ nº. 02.688.100/0004-20).
VALOR TOTAL:R$ 17.599,68 (Dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL:Inciso I do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666, de21 de junhode 1993.

DESPACHO: O Gestor do Poder Executivo de Alexânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e considerando a justificativa da necessidade da aquisição,**AUTORIZAeRATIFICA**à aquisiçãopor meio de Inexigibilidade de licitação,da empresaAkiyma S.A- Industria e Comercio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas (CNPJ nº. 02.688.100/0004-20), no valor total deR$ 17.599,68 (Dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), com fundamento noInciso I do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666, de21 de junhode 1993.

Publique-se e encaminhem-se à Secretaria Municipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia,30 de novembrode 2021.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:F53D79A7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 160/2021_SAUDE

Processo nº 22012932/2021
Assunto: requer Dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Compra emergencial de peças e manutenção em veículos automotores pertencentes a frota desta secretaria, veículo VAM Sprinter Placa PRG 6382, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 160/2021
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado AGM Agencia Goiana de Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação da empresa AUTO CENTER MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 24.312.859/0001-02 NO VALOR DE R$ 60.003,00 (SESSENTA MIL E TRES REAIS), conforme especificações dispostas no Termo de Referência.
Valor a ser utilizado: Mão de Obra: R$ 12.250,00
Valor a ser utilizado: Peças: R$ 47.753,00

Alto Horizonte, 30 de novembro de 2021.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:ECEAE2D2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE – GOIÁS EDITAL N. º 001/2021 DO PROGRAMA MORAR COM DIGNIDADE

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Alto Horizonte – Goiás, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital de Cadastramento do Programa 'Morar com Dignidade' de n. º 001/2021, para nele fazer constar que:
ONDE SE LÊ:
VI - DAS INSCRIÇÕES – DA HABILITAÇÃO
6.2
[...]
h) Comprovante de que reside no Município de Alto Horizonte a, no mínimo, cinco anos, podendo ser utilizado, para tanto, contas de água, luz e energia; contrato de aluguel; declaração, com duas testemunhas, registrada em cartório.

LEIA-SE:
VI - DAS INSCRIÇÕES – DA HABILITAÇÃO
6.2
[...]
h) Comprovante de que reside no Município de Alto Horizonte a, no mínimo, cinco anos, podendo ser utilizado, para tanto, contas de água, luz e energia; contrato de aluguel; declaração, com duas testemunhas, registrada em cartório ou autenticado por servidor público, com carimbo de conferido com o original.

ONDE SE LÊ: 6.9 O Conselho Municipal de Habitação analisará a solicitação de revisão e divulgará, no site da Prefeitura, a lista final das inscrições habilitadas no dia **10 de dezembro de 2021**.

LEIA-SE: 6.9 O Conselho Municipal de **Assistência Social** analisará a solicitação de revisão e divulgará, no site da Prefeitura, a lista final das inscrições habilitadas no dia **15 de dezembro de 2021.**

Fica acrescido ao Edital n. º 001/2021 do Programa Morar com Dignidade o seguinte item:

6.10. Fica oportunizado aos candidatos do Programa Morar com Dignidade apostilar ao protocolo de inscrição, documentos que ficaram errados ou que foram faltosos para a finalização do seu cadastro; este deverá ser feito via novo protocolo, que será anexado ao processo inicialmente protocolizado pelo interessado. O prazo para proceder com a retificação será de **29/11 a 03/12.**

MARIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ
Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Promoção E Assistência social

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:AEE7CD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 805/2020, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - TÁXI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º A prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiros – Táxi no Município de Alto Horizonte definida pela Lei Municipal n° 289 de 08 de abril de 2005, constitui um serviço de utilidade pública e somente poderá ser prestado mediante permissão outorgada pelo poder público municipal.

§1º O serviço de táxi consiste no transporte remunerado de passageiros em veículo automotor.

§2° A permissão para a exploração do serviço será expedida a título precário, consubstanciada pela outorga do Termo de Permissão.

§3° O Termo de Permissão, ato unilateral e discricionário da Administração Pública Municipal, poderá ser cassado, revogado ou modificado a qualquer tempo em razão de interesse público.

§4° Será outorgada somente uma permissão por permissionário pessoa física e cadastro de até 02 (dois) veículos por permissão.

§5° A emissão do Termo de Permissão ficará a cargo da Secretaria de Administração e Planejamento.
Art. 2º A exploração do serviço de táxi será realizada em caráter contínuo e permanente, comprometendo-se o operador a regularidade, segurança e qualidade na prestação do serviço, correndo por sua conta e risco toda e qualquer despesa dela decorrente.

Art. 3° Somente será admitido na operação do serviço de táxi veículo automotor com capacidade para transporte de passageiros que atenda aos seguintes requisitos:

I – estar registrado e licenciado no município de Alto Horizonte;

II – possuir:

a) cor totalmente branca, com exceção de acessórios originais de fábrica, além de identificação e caracterização padrão definidos neste Regulamento;

b) 04 (quatro) ou 05 (cinco) portas;

c) taxímetro em conformidade com a legislação pertinente;

d) eletrovisor com a inscrição "TÁXI", medindo até 25 cm de comprimento por até 10 cm de altura, devendo dispor de iluminação interna para o uso noturno;

e) equipamentos, dispositivos de segurança e sinalização conforme disposições do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN

Art. 4º - Os veículos deverão ser vistoriados quando do cadastramento/licenciamento anual, trocas de veículos e demais serviços necessários, conforme o caso.

§1° Independentemente das vistorias previstas no caput, poderão ser realizadas vistorias extraordinárias a qualquer tempo, assim como as vistorias realizadas em campo.

§2° Na realização das vistorias serão verificadas as características originais de fábrica do veículo, os equipamentos e dispositivos obrigatórios e de sinalização, a identificação e caracterização padrão, os aspectos de conservação, higiene, funcionamento e segurança.

Art. 5° Para operar no serviço de táxi o limite de vida útil dos veículos é de 08 (oito) anos.

§1° Atingindo o limite de vida útil estabelecido, o veículo deverá ser substituído até a data prevista para realização do próximo licenciamento anual.

§2° No caso de substituição de veículo ou baixa de permissão será necessária a comprovação da completa descaracterização do veículo a ser substituído ou baixado por meio de vistoria.

Art. 6° Os itens de caracterização, equipamentos obrigatórios e dispositivos de sinalização previstos neste Regulamento, todas as especificações do veículo e equipamentos, dos requisitos técnicos, condições de segurança ou transformações devem atender às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN e demais normas pertinentes.

§1° Por medida de segurança, o órgão gestor poderá recusar a permanência de veículo no sistema ao se constatar a possibilidade iminente de risco aos usuários e ao trânsito em geral.

§2° Qualquer equipamento proibido ou em desacordo com qualquer norma legal não será permitido na operação do serviço, sendo o autor responsabilizado e sujeito às penalidades legais.

Art. 7° Para operar no serviço de táxi o permissionário deve estar cadastrado e com licenciamento anual vigente junto ao órgão executivo de trânsito e transportes do município.

§1° Será negado o cadastro e o licenciamento anual do interessado que se encontre com CNH suspensa, cassada ou com mandado de prisão expedido contra este.

§2° O órgão gestor poderá cancelar o cadastramento ou licenciamento, impedindo a prestação do serviço de operador que vier a ser condenado criminalmente.

Art. 8° Do veículo a ser cadastrado e/ou licenciado, serão exigidos os seguintes documentos:

I – CRLV vigente em nome do permissionário;

II – Termo de vistoria do veículo;

III – Seguro obrigatório em conformidade com a Lei Federal n° 6.194 de 19 de dezembro de 1974;

IV – Certificado de aferiação do taxímetro.

Art. 9° É facultado ao permissionário desistir da operação do serviço sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, devendo, no ato da formalização da desistência, devolver ao órgão gestor toda documentação que permitiu a execução do serviço.

Parágrafo único. A desistência não isenta o permissionário de suas obrigações fiscais e tributárias legais, e a conclusão do processo dependerá da quitação de todos os débitos junto ao Poder Concedente.

Art. 10° A baixa de cadastro dos operadores será efetuada mediante:

I – quitação geral dos débitos perante o Município de Alto Horizonte;

II – devolução dos documentos originais que permitem a operação do serviço;

III – descaracterização e baixa d veículo vinculado à respectiva permissão.

Parágrafo único. A desistência do serviço deverá ser formalizada através da baixa do cadastro junto ao órgão gestor.

Art. 11 Os estacionamentos serão demarcados pelo órgão gestor em função do interesse público, respeitando a localização instituída no art. 11 da Lei Municipal n° 289 de 08 de abril de 2005.

§1° Os estacionamentos se destinam exclusivamente aos veículos vinculados a ele.

§2° Mediante requerimento de permissionário em situação regular com o município, poderá ser autorizada a mudança de estacionamento para outro em que haja vaga, observados todos os critérios técnicos e interesse público a serem analisados pelo órgão gestor.

§3° Não será criado estacionamento ou admitida mudança a pedido do permissionário que tenha abandonado outro ponto ou que conte menos de 12 (doze) meses da última inclusão ou mudança de estacionamento.

§4° O abandono do estacionamento deverá ser certificado pela administração pública em visitar ao local.

§5° Os atos de indisciplina, de perturbação da ordem, de desobediência aos dispositivos legais regulamentares ou a alteração das características originais do estacionamento sujeitam os infratores às penalidades previstas o regulamento e a sua exclusão respectiva estacionamento, conforme o caso.

Art. 12 São normas básicas de operação do serviço:

I – A operação do serviço somente poderá ser prestada com rigoroso atendimento às normas estabelecidas neste decreto, no Código de Trânsito Brasileiro, resoluções do CONTRAN e demais normas vigentes aplicáveis.

II – A circulação, operação de parada, estacionamento, embarque ou desembarque, deverá ser executada em conformidade com as disposições da legislação trânsito brasileira.

III – É facultada a operação do serviço com o auxílio de radiocomunicação ou similar, observado rigorosamente as normas pertinentes, desde que autorizado pelo órgão gestor.

Art. 13 Constituem obrigações dos operadores:

I – adotar as providências determinadas em notificações e intimações expedidas pelo órgão gestor e/ou pela fiscalização, conforme o prazo estipulado.

II – agir com respeito e urbanidade nas relações interpessoais com colegas de trabalho e o público em geral;

III – atender de imediato às determinações do órgão gestou e/ou fiscalizador;

IV - colaborar para a divulgação e publicidade de campanhas educativas de interesse público, conforme os procedimentos adotados pelo Poder Concedente;

V – apresentar o veículo para realização de vistoria;

VI – conduzir e manter o veículo com os equipamentos obrigatórios e demais dispositivos de controle aprovados e exigidos em legislação específica;

VII – cumprir e fazer cumprir o presente regulamento, o CTB e demais normas legais pertinentes;

VIII – salvo os casos previstos neste regulamento, descaracterizar completamente o veículo a ser substituído ou baixado com alteração do documento e placa para a categoria particular e o submetendo à respectiva vistoria;

IX – manter disponível e visível o documento em dados do permissionário, condutor e veículo;

X – manter o endereço sempre atualizado junto ao órgão gestor, assim como, comunicar imediatamente, quaisquer alterações cadastrais;

XI – manter o veículo e os equipamentos obrigatórios em condições satisfatórias de conservação, segurança, funcionamento, identificação e caracterização definidas pelo órgão gestor;

XII – manter os dispositivos de iluminação e sinalização do veículo inalterados em sua forma, posição de instalação e especificação original, assim como mantê-los em condições totais de visibilidade e legibilidade;

XIII – manter seguro obrigatório em conformidade com a legislação pertinente.

XIV – participar de programas e cursos de qualificação e aperfeiçoamento promovidos ou exigidos pelo órgão gestor;

XV – portar, quando em serviço, os originais de toda a documentação obrigatória.

XVI – renovar o cadastro/licenciamento anual dentro dos prazos fixados e de acordo com os procedimentos definidos pelo órgão gestor.

XVII – substituir o veículo que tenha atingido o limite de vida útil até a data prevista para a realização do próximo licenciamento anual.

XVIII – transportar o usuário até o seu destino final, salvo interrupção involuntária da viagem, devendo o condutor providenciar outro veículo para a conclusão da viagem e não poderá cobrar pelo serviço parcialmente efetuado.

XIX – transportar o usuário em condições de segurança e conforto.

Art. 14 Constitui proibição aos operadores:

I – abastecer o veículo quando transportando passageiros.

II – ativar o taxímetro, fora do local de embarque do passageiro e/ou sem o conhecimento deste.
III – ausentar-se do veículo dificultando a ação da fiscalização.

IV – conduzir o veículo efetuando partidas, freadas ou conversões bruscas ou de qualquer forma que configure direção perigosa.

V – efetuar o transporte de passageiro ou cargas de forma incompatível com o veículo.
VI – instalar equipamentos ou transportar objetos de forma a interferir na utilização, na montagem ou no funcionamento de equipamento original do veículo.

VII - interromper a prestação do serviço sem permissão do órgão gestor por prazo superior 30 (trinta) dias, ou por prazo superior ao autorizado.

VIII - manter em operação veículo impedido de operar o serviço.

IX - operar, confiar ou permitir o exercício da atividade por meio de veículo, condutor ou operador em situação irregular no órgão gestor ou não autorizado.

X - operar o serviço em veículo como idade limite ultrapassada, conforme estabelecido neste Regulamento.

XI - operar o serviço sem a utilização dos equipamentos de segurança exigidos.

XII - portar ou manter arma de qualquer espécie no veículo.

XIII - recusar a prestação do serviço solicitado por usuário, salvo casos de força maior.

XIV - substituir o veículo sem observância dos procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

XV - transportar ou permitir o transporte de drogas ilegais, explosivos, inflamáveis ou qualquer objeto incompatível com o veículo ou equipamentos.

XVI - transportar passageiros excedendo a capacidade de lotação do veículo.

XVII - utilizar na operação do serviço, acoplado ao táxi, reboque ou semirreboque de qualquer espécie.

XVIII - utilizar no veículo ou nos equipamentos, publicidade de qualquer natureza, inscrições, legendas, representações gráficas ou imagens sem permissão do órgão competente.

XIX - utilizar o veículo para fins não permitidos pelo órgão gestor.

XX - utilizar ou sob qualquer forma concorrer para a utilização do veículo em prática de ação delituosa, como tal definida em lei.

XXI - deixar de utilizar o eletrovisor ou utilizar qualquer outro equipamento ou material em desacordo com o regulamento.

Art. 15 É assegurado ao permissionário interromper a prestação do serviço nas seguintes hipóteses:

I - voluntariamente, por prazo não superior a 30 (trinta) dias por ano;

II - para o desempenho de mandato eletivo, cargo de direção em entidade sindical representativa da categoria, pelo tempo de duração do mandato ou exercício no cargo.

§ 1º O órgão gestor, a pedido do interessado, poderá autorizar a interrupção da prestação do serviço por até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período.

§ 2º A inobservância dos prazos estabelecidos neste artigo constitui abandono da atividade e sujeitará o operador às sanções legais.

Art. 16 Compete ao órgão gestor, além das atividades de planejamento e gerenciamento do serviço, exercer o controle cadastral do sistema de transportes no Município de Alto Horizonte, intervindo quando e da forma que se fizer necessária para assegurar a continuidade, qualidade, segurança e exigências dispostas neste decreto e demais normas aplicáveis.

Art. 17 A fiscalização da prestação do serviço compete ao órgão de fiscalização de posturas e transportes do município, e as determinações decorrentes serão consubstanciadas em atos formais.

Art. 18 Constitui infração a inobservância a qualquer preceito deste Regulamento, Portarias e demais normas pertinentes, sendo o infrator sujeito às penalidades e medidas administrativas previstas neste Decreto.

§1º Trabalhar no sistema de transporte de táxi sem ser licenciado e/ou cadastrado no órgão gestor:

Infração - gravíssima;
Penalidade - multa (três vezes) e apreensão do veículo;
Medida administrativa - remoção do veículo.

§2º Operar o serviço em veículo não cadastrado:

Infração - gravíssima;
Penalidade - multa e apreensão do veículo, além de suspensão da permissão por 03 (três) dias, na reincidência;
Medida administrativa - remoção do veículo.

§3º Utilizar o veículo para finalidade diversa da permitida neste Regulamento:

Infração - gravíssima;
Penalidade - multa e apreensão do veículo, além de suspensão da operação do serviço por 05 (cinco) dias, em caso de reincidência;
Medida administrativa - remoção do veículo.

§4º Operar o serviço com veículo em desacordo com qualquer item de caracterização, padronização, identificação e/ou especificações estabelecidas neste Regulamento:
Infração - grave;
Penalidade - multa e apreensão do veículo;
Medida administrativa - remoção do veículo.

§5º Operar o serviço em veículo com falta de equipamento obrigatório ou estando o mesmo ineficiente, inoperante ou qualquer irregularidade:
Infração - grave;
Penalidade - multa;
Medida administrativa - retenção do veículo para regularização.

§6º Utilizar, na operação do serviço, veículo ou equipamento obrigatório em mau estado de conservação e funcionamento:
Infração - média;
Penalidade - multa.

§7º Operar o serviço em veículo com equipamento ou acessório proibido, bem como, com qualquer característica original alterada:
Infração - grave;
Penalidade - multa, na reincidência, apreensão do veículo e suspensão da permissão por 03 (três) dias;
Medida administrativa - retenção do veículo para regularização e remoção na reincidência.

§8º Operar o serviço em veículo com equipamento ou dispositivo de sinalização, do sistema de iluminação ou eletrovisor em desacordo ou inoperante:
Infração - grave;
Penalidade - multa;
Medida administrativa - retenção do veículo para regularização.

§9º Operar o serviço em veículo que apresente defeito mecânico, elétrico, estrutural ou com qualquer equipamento em condição irregular, que implique desconforto ou risco de segurança:
Infração - grave;
Penalidade – multa
Medida administrativa - retenção do veículo para regularização.
§10. Não submeter o veículo à vistoria de descaracterização, quando da substituição ou baixa:
Infração - gravíssima;
Penalidade - multa.

§11. Permitir a retirada do veículo vinculado ao serviço sem o submeter previamente a todos os procedimentos estabelecidos neste Regulamento:
Infração - gravíssima;
Penalidade - multa.

§12. Não substituir o veículo com idade limite ultrapassada:
Infração - grave;
Penalidade - multa e apreensão do veículo;
Medida administrativa - remoção do veículo.

§13. Operar o serviço em veículo com placa sem condições totais de legibilidade e/ou visibilidade:
Infração - grave;
Penalidade - multa;
Medida administrativa - retenção do veículo para regularização.

§14. Operar o serviço em veículo com placa adulterada, amassada, dobrada ou com lacre, inscrição do chassi ou qualquer outro elemento de identificação violado ou falsificado:
Infração - gravíssima;
Penalidade - multa (duas vezes), apreensão do veículo e suspensão da permissão por 05 (cinco) dias;
Medida administrativa - remoção do veículo.

§15. Operar o serviço em veículo sem o submeter à vistoria determinada pela fiscalização ou pelo órgão gestor:
Infração - grave;
Penalidade - multa e apreensão do veículo;
Medida administrativa - remoção do veículo.
§16. Retirar ou instalar taxímetro ou qualquer outro equipamento no veículo sem prévia permissão do órgão competente, quando necessário:
Infração - gravíssima;
Penalidade - multa e apreensão do veículo;
Medida administrativa - remoção do veículo.

§17. Permissionário, pessoa física ou a pessoa jurídica, permitir a operação do serviço por operador não cadastrado ou com cadastro vencido a mais de 30 (trinta) dias perante o órgão gestor:
Infração - grave;
Penalidade - multa.

§18. Admitir a operação do serviço por operador não autorizado pelo órgão gestor a prestar serviço:
Infração - gravíssima;
Penalidade - multa.

§19. Operar o serviço com cadastro ou licenciamento anual vencido a mais de 30 (trinta) dias;
Infração - grave;
Penalidade - multa, apreensão do veículo e suspensão da operação do serviço até a regularização;
Medida administrativa - remoção do veículo.

§20. Operar o serviço como condutor em veículo para o qual não está autorizado:
Infração - grave;
Penalidade - multa e apreensão do veículo;
Medida administrativa - remoção do veículo.

§21. Não efetuar o licenciamento anual no prazo determinado ou intentar realizá-lo em desacordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento e/ou demais normas pertinentes:
Infração - grave;
Penalidade - multa, apreensão do veículo e suspensão da operação do serviço até a regularização;
Medida administrativa - remoção do veículo.

§22. Operar o serviço sem o porte de qualquer documento obrigatório ou portá-lo com qualquer irregularidade, bem como, recusar-se a exibi-lo à fiscalização, quando solicitado:
Infração - grave;
Penalidade - multa, apreensão do veículo e suspensão da operação do serviço até a regularização;
Medida administrativa - remoção do veículo.

§23. Condutor auxiliar não cadastrado no órgão gestor, operando o serviço:
Infração - gravíssima;
Penalidade - multa e apreensão do veículo;
Medida administrativa - remoção do veículo.

§24. Apresentar ou instruir processos no órgão gestor com documentação fraudulenta:
Infração - gravíssima;
Penalidade - multa (10 vezes) e revogação da permissão, do cadastro de condutor ou da certidão da empresa.

§25. Ausentar-se do veículo com intenção de dificultar a ação da fiscalização:
Infração - grave;
Penalidade - multa e apreensão do veículo;
Medida administrativa - remoção do veículo.

§26. Evadir-se de local alvo da fiscalização ou, de qualquer forma, dificultar a ação da fiscalização:
Infração - gravíssima;
Penalidade - multa.

§27. Não adotar providências solicitadas pela fiscalização ou pelo órgão gestor no sentido de corrigir irregularidades:
Infração - gravíssima;
Penalidade - multa, apreensão do veículo, se for o caso, e suspensão da operação do serviço até a regularização;
Medida administrativa - remoção do veículo, conforme o caso.

§28. Descumprir notificação formal do órgão gestor ou do órgão fiscalizador:
Infração - gravíssima;
Penalidade - multa.

§29. Deixar de informar ao órgão gestor as alterações cadastrais ou comunicados que se tenha como obrigação por força de lei e/ou deste decreto:
Infração - grave;
Penalidade - multa, além de suspensão da operação do serviço por 03 (três) dias na reincidência.

§30. Deixar o permissionário pessoa física a operação do serviço a cargo exclusivo do condutor auxiliar ou em desacordo com as demais normas aplicáveis:
Infração - grave;
Penalidade - multa.

§31. Operar o serviço descumprindo pena de suspensão da permissão, do cadastro de condutor ou da certidão da empresa:
Infração - gravíssima;
Penalidade - multa, apreensão do veículo, se for caso, e suspensão da operação do serviço pelo dobro da pena originalmente descumprida;
Medida administrativa - remoção do veículo, se for o caso.

§32. Deixar de manter seguro obrigatório em conformidade com a legislação pertinente:
Infração - grave;
Penalidade - multa, apreensão do veículo e suspensão da operação do serviço até a regularização;
Medida administrativa - remoção do veículo.

§33. Conduzir o veículo de forma a oferecer risco à segurança de usuários, demais condutores no trânsito e ao público em geral:
Infração - gravíssima;
Penalidade - multa.

§34. Transitar em locais e/ou horários não permitidos pela regulamentação da via, ou quando autorizado, não o fazer da forma estabelecida:
Infração - grave;
Penalidade - multa.

§35. Transportar passageiros com excesso de lotação do veículo:
Infração - grave;
Penalidade - multa;
Medida administrativa - retenção do veículo para regularização.

§36. Transportar passageiros em desacordo com as normas de segurança previstas neste Regulamento e/ou normas de trânsito:
Infração - grave;
Penalidade - multa;
Medida administrativa - retenção do veículo para regularização.

§37. Transportar animais, mercadorias, objetos ou produtos, em desacordo com a legislação:
Infração - média;
Penalidade - multa;
Medida administrativa - retenção do veículo para regularização.

§38. Transitar/conduzir o veículo sem observância das normas de trânsito:
Infração - grave;
Penalidade - multa.

§39. Operar o serviço em local não autorizado pelo órgão gestor ou estacionar o veículo em desacordo com as normas de trânsito:
Infração - grave;
Penalidade - multa e apreensão do veículo;
Medida administrativa - remoção do veículo.

§40. Dificultar o estacionamento, parada ou saída de outro veículo em local apropriado para tal, estacionar o veículo de forma a contribuir para a desorganização no local, assim como, tumultuar, criar obstáculos ou qualquer tipo de transtornos aos demais condutores de veículos em geral:
Infração - grave;
Penalidade - multa.

§41. Parar o veículo em desacordo com as normas de trânsito:
Infração - média;
Penalidade - multa.

§42. Abastecer o veículo durante o transporte de passageiro:
Infração - leve;
Penalidade - multa;

§43. Adulterar sinalização ou equipamento de sinalização pública ou provocar quaisquer danos ao patrimônio público:
Infração - gravíssima;
Penalidade - multa (10 vezes) e revogação da permissão, do cadastro de condutor ou da certidão da empresa.

§44. Desacatar, ameaçar, agredir física ou moralmente, qualquer servidor do órgão gestor ou fiscalizador, bem como, provocar tumulto quando em dependências dos referidos órgãos:
Infração - gravíssima;
Penalidade - multa (duas vezes), apreensão do veículo, se for o caso, e suspensão da operação do serviço por 05 (cinco) dias;
Medida administrativa - remoção do veículo, conforme o caso.

§45. Dificultar o levantamento de informações e realização de estudos pelo órgão gestor ou órgão fiscalizador:
Infração - grave;
Penalidade - multa.

§46. Fumar durante a operação do serviço:
Infração - média;
Penalidade - multa.

§47. reparar o veículo em via pública, exceto reparos de emergência:
Infração - leve;
Penalidade - multa.

§48. Não tratar com polidez e urbanidade os usuários do serviço, colegas de trabalho e o público em geral:
Infração - grave;
Penalidade - multa.

§49. Operar o serviço sob a influência de álcool ou de qualquer substância psicoativa que determine dependência:
Infração - gravíssima;
Penalidade - multa (três vezes), apreensão do veículo e suspensão da operação do serviço por 10 (dez) dias;
Medida administrativa - remoção do veículo.

§50. Portar ou manter arma de qualquer espécie no veículo, transportar ou permitir o transporte de explosivos, inflamáveis, drogas ilegais ou qualquer tipo de volume proibido, conforme definido em lei:
Infração - gravíssima;
Penalidade - multa (duas vezes), apreensão do veículo e suspensão da operação do serviço por 05 (cinco) dias;
Medida administrativa - remoção do veículo.

§51. Utilizar ou concorrer para a utilização do veículo em prática de ação delituosa, ou dar fuga à pessoa perseguida por autoridades policiais:

Infração - gravíssima;
Penalidade - multa (10 vezes) e revogação da permissão, do cadastro de condutor ou da certidão da empresa.
Medida administrativa - remoção do veículo.

§52. Operar o serviço estando o condutor, o veículo e/ou equipamentos em condições inadequadas de higiene:
Infração - média;
Penalidade - multa.

§53. Utilizar no veículo ou nos equipamentos inscrições, legendas, representações gráficas ou imagens sem permissão do órgão competente:
Infração - grave;
Penalidade - multa;
Medida administrativa - retenção do veículo para regularização.

§54. Deixar de veicular mensagem educativa de interesse público, conforme definido pelo órgão gestor:
Infração - média;
Penalidade - multa.

§55. Veicular publicidade ou propaganda de qualquer natureza sem permissão do órgão competente ou de maneira diversa da autorizada:
Infração - grave;
Penalidade - multa;
Medida administrativa - retenção do veículo para regularização.

§56. Deixar de emitir comprovante de pagamento do serviço, quando solicitado pelo usuário:
Infração - grave;
Penalidade - multa.

§57. Interromper a operação do serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias ou por prazo superior ao autorizado pelo órgão gestor:
Infração - grave;
Penalidade - multa.

§58. Deixar de conduzir o usuário até o seu destino final, salvo interrupção involuntária da viagem:
Infração - gravíssima;
Penalidade - multa, além de apreensão do veículo e suspensão da operação do serviço 03 (três) dias, na reincidência;
Medida administrativa - remoção do veículo na reincidência.

§59. Cobrar pelo serviço valores divergentes dos estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal, ou recusar-se a utilizar equipamento de medição oficial de valores (taxímetro):
Infração - gravíssima;
Penalidade - multa, apreensão do veículo e suspensão da permissão por 05 (cinco) dias;
Medida administrativa - remoção do veículo.

§60. Não manter disponível e visível ao usuário do serviço o documento com dados do permissionário, condutor e veículo, conforme disposto neste Regulamento ou norma complementar:
Infração - grave;
Penalidade - multa.

§61. Deixar de entregar ao usuário ou ao órgão gestor material ou qualquer espécie de bem eventualmente esquecido no veículo:
Infração - gravíssima;
Penalidade - multa.

§62. Recusar o transporte de passageiro, salvo casos de força maior, ou em preferência exclusiva a passageira gestante, passageiro enfermo, portador de necessidades especiais ou idoso:
Infração - gravíssima;
Penalidade - multa, além de apreensão do veículo e suspensão da operação do serviço pó 03 (três) dias, na reincidência.
Medida administrativa - remoção do veículo na reincidência.

§63. Retardar propositadamente a marcha do veículo ou seguir itinerário mais extenso e desnecessário, salvo com permissão do usuário:
Infração - gravíssima;
Penalidade - multa

§64. Não manter disponível ao usuário a tabela de valores do serviço ou qualquer outro documento oficial, quando obrigatório:
Infração - grave;
Penalidade - multa;
Medida administrativa - retenção do veículo para regularização.

§65. Ativar o taxímetro sem o conhecimento do usuário:
Infração - gravíssima;
Penalidade - multa.

§66. Aliciar passageiro, assim como, permitir ou oferecer pagamento de vantagem a terceiros com fim de obter benefícios para si ou a outrem, ocasionando concorrência desleal:
Infração - gravíssima;
Penalidade - multa, apreensão do veículo e suspensão da permissão por 05 (cinco) dias;
Medida administrativa - remoção do veículo.

Art. 19. O órgão de fiscalização do Município, por intermédio dos seus fiscais, deverá adotar as seguintes medidas administrativas:

I - retenção do veículo para correção de irregularidades;

II - remoção do veículo;

III - recolhimento de documento, mediante recibo, para averiguação, caso necessário.
§1º O veículo poderá ser retido quando a irregularidade puder ser sanada de imediato no local da infração, desde que em condições totais de segurança.

§2º O veículo será removido para o depósito determinado pela administração municipal e para sua restituição deverá ser observado todas as disposições deste Regulamento.

§3º Para o transporte de veículos em caso de remoção poderá ser utilizado o serviço de transporte de empresas previamente credenciadas pela Prefeitura de Alto Horizonte.

§4º Os custos do transporte dos veículos apreendidos serão atribuídos ao infrator, sem prejuízo da aplicação da multa correspondente à infração e da cobrança das taxas correspondentes.

§5º A adoção das medidas administrativas previstas neste decreto não elide a aplicação das penalidades impostas por infrações previstas neste decreto, possuindo caráter complementar.

Art. 20. Contra as penalidades impostas, o infrator terá, a partir da notificação ou ciência, o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentação de defesa escrita e dirigida ao Contencioso Fiscal, instruída desde logo com as provas que possuir.

§1º Julgada procedente a defesa apresentada pelo recorrente após o pagamento da respectiva multa, ser-lhe-á restituída a importância paga, mediante a apresentação de requerimento e a devida comprovação do pagamento.

§2º A não apresentação de defesa no prazo estipulado no caput implicará no julgamento à revelia com a aplicação da(s) penalidade(s) correspondente(s).

Art. 21. Das decisões em primeiro grau caberá recurso, devendo ser apresentado no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da decisão ao infrator por via postal ou da publicação no Diário Oficial do Município.
Art. 22. As tarifas variáveis de táxi, fica estabelecida em:

I – Bandeira I – R$ 3,20 (três reais e vinte centavos), por quilômetro rodado;

II – Bandeira II – R$ 4,00 (quatro reais), por quilômetro rodado.

Art. 23 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 29 dias do mês de Novembro de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:BEE4BD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 804/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE REMEMBRAMENTO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal, a Lei Federal n. º 6.766/1979, a Lei Complementar n. º 04/2000 e a Lei Municipal n. º 555/2013,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. º 22014902/2021;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle da atividade urbanística, devendo agir e transformar a realidade urbana, que se realiza através de procedimentos e normas;

CONSIDERANDO o que está disposto na legislação municipal, qual seja, a Lei Complementar n. º 04/2000, especificamente, o art. 6º, inc. III, da referida lei;

CONSIDERANDO se tratar de uma de situação regular já consolidada, bem como a área e tamanho dos lotes;

CONSIDERANDO, ainda, o interesse público e coletivo,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o REMEMBRAMENTO constituído nos Lotes n. º 03, da Quadra 05, na Avenida Getúlio Vargas, com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) e n° 02, da Quadra n. º 03, na Avenida Tiradentes, com área de 647,87 m² (seiscentos e quarenta e sete metros e oitenta e sete centímetros quadrados), localizados no loteamento denominado "Cidade de Alto Horizonte", situado no Setor Central, no Município de Alto Horizonte – GO, imóveis estes devidamente registrados no CRI de Alto Horizonte – GO , sob as Matrículas 073 e 0299, respectivamente, de propriedade de SMA – ELETRO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. º 06.246.499/0001-06, ficando o REMEMBRAMENTO da área assim constituído:

Frente: 20,00 m² confrontando com Avenida Getúlio Vargas;
Fundo: 20,63 m² confrontando com Avenida Tiradentes;
Lado Direito: 33,97 m² confrontando com o Lote 07 da Quadra 03, e 28,00 m² confrontando com o Lote 05 da Quadra 03A;
Lado Esquerdo: 30,00 m² confrontando com o Lote 05 da Quadra 03, e 31,81 m²confrontando com o Lote 07 da Quadra 03A.

Art. 2º Autoriza Desdobrar a área registrada no Registro Geral de Imóveis, deste Município e Comarca de Alto Horizonte, conforme a Planta do Remembramento, Memorial Descritivo e ART de responsabilidade de LUIS GOMES FERREIRA, CFT BR n. º 26137119149, aprovado por departamento competente desta municipalidade no Processo Administrativo n° 22014902/2021.

Art. 3º Autoriza a empresa SMA – ELETRO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME, que proceda com o respectivo registro ou averbação no CRI deste Município e Comarca de Alto Horizonte – GO.

Art. 4º O remembramento das áreas de que trata o Decreto será submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, **sob pena de caducidade da aprovação**, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal n. º 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 5º Ficam os órgãos competentes da Prefeitura de Alto Horizonte autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:D5218B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE-GO EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2021

Processo nº 22010229/2021
Credenciamento nº 001/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ nº 07.627.469/0001-02

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto o fornecimento de produtos de gêneros alimentícios aos beneficiários do Programa Promoção da Dignidade Social, através da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, em conformidade com as especificações e demais elementos técnicos constantes no Edital de Credenciamento n.º 001/2021 e seus anexos que o integram e complementam.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2021.

VALOR: Valor estimado mensal de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo o valor global estimado do contrato de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos
Decreto Municipal nº 09/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:272B9F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2021 SMGC

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa empresa contratada para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

Credenciamento nº 001/2021
Contrato nº 22/2021

O Sr. UESLEI RODRIGUES CAIXETA, Gestor de Contratos, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração do contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE – GO** como CONTRATANTE e da outra parte a empresa CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS como CONTRATADA para o fornecimento de produtos de gêneros alimentícios aos beneficiários do Programa Promoção da Dignidade Social, através da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, em conformidade com as especificações e demais elementos técnicos constantes no Edital de Credenciamento n.º 001/2021 e seus anexos que o integram e complementam.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora **MARCIA CUSTODIA DA FONSECA**, inscrito no CPF nº 998.998.251-15, Assessor Especial II, lotado na pasta da Secretaria Municipal De Promoção e Assistência Social para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a empresa ora designada, deverá:

I – Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III – Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

Art. 3º - Estabelecer ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Gestor do Fundo ou Secretário da pasta que está lotado, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I – Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II – Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III – As ocorrências que o fiscal julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV – A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo fiscal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Alto Horizonte-GO, 04 de novembro de 2021.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos
Decreto Municipal nº 09/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:B894AD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE-GO EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2021

Processo nº 22010229/2021
Credenciamento nº 001/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: MERCABOX 2 IRMAOS A.H LTDA
CNPJ nº 02.697.992/0001-83

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto o fornecimento de produtos de gêneros alimentícios aos beneficiários do Programa Promoção da Dignidade Social, através da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, em conformidade com as especificações e demais elementos técnicos constantes no Edital de Credenciamento n.º 001/2021 e seus anexos que o integram e complementam.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2021.

VALOR: Valor estimado mensal de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo o valor global estimado do contrato de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos
Decreto Municipal nº 09/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:2BE2B3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE-GO EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2021

Processo nº 22010229/2021
Credenciamento nº 001/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: PAULO JEOVANE BORGES DE REZENDES EIRELI
CNPJ nº 33.613.993/0001-26

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto o fornecimento de produtos de gêneros alimentícios aos beneficiários do Programa Promoção da Dignidade Social, através da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, em conformidade com as especificações e demais elementos técnicos constantes no Edital de Credenciamento n.º 001/2021 e seus anexos que o integram e complementam.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2021.

VALOR: Valor estimado mensal de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo o valor global estimado do contrato de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos
Decreto Municipal nº 09/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:EE0B687C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2021 SMGC

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa empresa contratada para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

Credenciamento nº 001/2021
Contrato nº 24/2021

O Sr. UESLEI RODRIGUES CAIXETA, Gestor de Contratos, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração do contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE – GO** como CONTRATANTE e da outra parte a empresa PAULO JEOVANE BORGES DE REZENDES EIRELI como CONTRATADA para o fornecimento de produtos de gêneros alimentícios aos beneficiários do Programa Promoção da Dignidade Social, através da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, em conformidade com as especificações e demais elementos técnicos constantes no Edital de Credenciamento n.º 001/2021 e seus anexos que o integram e complementam.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora **MARCIA CUSTODIA DA FONSECA**, inscrito no CPF nº 998.998.251-15, Assessor Especial II, lotado na pasta da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a empresa ora designada, deverá:

I – Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III – Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

Art. 3º - Estabelecer ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Gestor do Fundo ou Secretário da pasta que está lotado, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I – Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II – Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III – As ocorrências que o fiscal julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV – A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo fiscal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Alto Horizonte-GO, 04 de novembro de 2021.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos
Decreto Municipal nº 09/2021

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:12465BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE-GO EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2021

Processo nº 22010229/2021
Credenciamento nº 001/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: ALAELSON JOSE DE SOUZA
CNPJ nº 07.197.807/0001-05

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto o fornecimento de produtos de gêneros alimentícios aos beneficiários do Programa Promoção da Dignidade Social, através da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, em conformidade com as especificações e demais elementos técnicos constantes no Edital de Credenciamento n.º 001/2021 e seus anexos que o integram e complementam.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2021.

VALOR: Valor estimado mensal de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo o valor global estimado do contrato de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos
Decreto Municipal nº 09/2021

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:DC790A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2021 SMGC

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa empresa contratada para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

Credenciamento nº 001/2021
Contrato nº 25/2021

O Sr. UESLEI RODRIGUES CAIXETA, Gestor de Contratos, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração do contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE – GO** como CONTRATANTE e da outra parte a empresa ALAELSON JOSE DE SOUZA como CONTRATADA para o fornecimento de produtos de gêneros alimentícios aos beneficiários do Programa Promoção da Dignidade Social, através da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, em conformidade com as especificações e demais elementos técnicos constantes no Edital de Credenciamento n.º 001/2021 e seus anexos que o integram e complementam.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARCIA CUSTODIA DA FONSECA**, inscrito no CPF nº 998.998.251-15, Assessor Especial II, lotado na pasta da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a empresa ora designada, deverá:

I – Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III – Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

Art. 3º - Estabelecer ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Gestor do Fundo ou Secretário da pasta que está lotado, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I – Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II – Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III – As ocorrências que o fiscal julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV – A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo fiscal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Alto Horizonte-GO, 04 de novembro de 2021.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos
Decreto Municipal nº 09/2021

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:B4AE0DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE-GO EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2021

Processo nº 22010229/2021
Credenciamento nº 001/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: **HELDAI DE OLIVEIRA CAIXETA**
CNPJ nº 29.633.611/0001-59

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto o fornecimento de produtos de gêneros alimentícios aos beneficiários do Programa Promoção da Dignidade Social, através da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, em conformidade com as especificações e demais elementos técnicos constantes no Edital de Credenciamento n.º 001/2021 e seus anexos que o integram e complementam.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2021.
VALOR: Valor estimado mensal de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo o valor global estimado do contrato de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos
Decreto Municipal nº 09/2021

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:D805BF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2021 SMGC

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa empresa contratada para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

Credenciamento nº 001/2021
Contrato nº 26/2021

O Sr. UESLEI RODRIGUES CAIXETA, Gestor de Contratos, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração do contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE – GO** como CONTRATANTE e da outra parte a empresa **HELDAI DE OLIVEIRA CAIXETA** como CONTRATADA para o fornecimento de produtos de gêneros alimentícios aos beneficiários do Programa Promoção da Dignidade Social, através da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, em conformidade com as especificações e demais elementos técnicos constantes no Edital de Credenciamento n.º 001/2021 e seus anexos que o integram e complementam.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARCIA CUSTODIA DA FONSECA**, inscrito no CPF nº 998.998.251-15, Assessor Especial II, lotado na pasta da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a empresa ora designada, deverá:

I – Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III – Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

Art. 3º - Estabelecer ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Gestor do Fundo ou Secretário da pasta que está lotado, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I – Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II – Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III – As ocorrências que o fiscal julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV – A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo fiscal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Alto Horizonte-GO, 04 de novembro de 2021.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos
Decreto Municipal nº 09/2021

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:9187BF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE-GO EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2021

Processo nº 22010229/2021
Credenciamento nº 001/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: SUPERMERCADO SÃO CARLOS A H LTDA
CNPJ nº 34.575.948/0001-97

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto o fornecimento de produtos de gêneros alimentícios aos beneficiários do Programa Promoção da Dignidade Social, através da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, em conformidade com as especificações e demais elementos técnicos constantes no Edital de Credenciamento n.º 001/2021 e seus anexos que o integram e complementam.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2021.

VALOR: Valor estimado mensal de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo o valor global estimado do contrato de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos
Decreto Municipal nº 09/2021

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:5D15A487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 111/2021 SMGC

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa empresa contratada para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

Credenciamento nº 001/2021
Contrato nº 27/2021

O Sr. UESLEI RODRIGUES CAIXETA, Gestor de Contratos, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração do contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE – GO** como CONTRATANTE e da outra parte a empresa SUPERMERCADO SÃO CARLOS A H LTDA como CONTRATADA para o fornecimento de produtos de gêneros alimentícios aos beneficiários do Programa Promoção da Dignidade Social, através da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, em conformidade com as especificações e demais elementos técnicos constantes no Edital de Credenciamento n.º 001/2021 e seus anexos que o integram e complementam.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARCIA CUSTODIA DA FONSECA**, inscrito no CPF nº 998.998.251-15, Assessor Especial II, lotado na pasta da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a empresa ora designada, deverá:

I – Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III – Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

Art. 3º - Estabelecer ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Gestor do Fundo ou Secretário da pasta que está lotado, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I – Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II – Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III – As ocorrências que o fiscal julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV – A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo fiscal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Alto Horizonte-GO, 04 de novembro de 2021.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos
Decreto Municipal nº 09/2021

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:3846F760

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA PORTARIA Nº 107/2021 SMGC

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa empresa contratada para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

Credenciamento nº 001/2021
Contrato nº 23/2021

O Sr. UESLEI RODRIGUES CAIXETA, Gestor de Contratos, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração do contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE – GO** como CONTRATANTE e da outra parte a empresa MERCABOX 2 IRMAOS A.H LTDA

como CONTRATADA para o fornecimento de produtos de gêneros alimentícios aos beneficiários do Programa Promoção da Dignidade Social, através da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, em conformidade com as especificações e demais elementos técnicos constantes no Edital de Credenciamento n.º 001/2021 e seus anexos que o integram e complementam.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARCIA CUSTODIA DA FONSECA**, inscrito no CPF nº 998.998.251-15, Assessor Especial II, lotado na pasta da Secretaria Municipal Dpara acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a empresa ora designada, deverá:

I – Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III – Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

Art. 3º - Estabelecer ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Gestor do Fundo ou Secretário da pasta que está lotado, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I – Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II – Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III – As ocorrências que o fiscal julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV – A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo fiscal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Alto Horizonte-GO, 04 de novembro de 2021.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos
Decreto Municipal nº 09/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:3B48AE5A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021

Processo Administrativo nº 10.600/2021 – Protocolo Eletrônico nº 169/2021 - Edital de Pregão Presencial nº 042/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2021

Ao **10** (**décimo**) dia do mês de **Novembro** do ano de **2021** (dois mil e vinte e um), no Município de Alvorada do Norte, nas dependências da Prefeitura Municipal, através de seu órgão de execução administrativa e financeira doravante denominado **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **02.367.597/0001-32**, com sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, neste ato representado pela sua Gestora, senhora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos,** portadora do R.G. nº 1533979 - SSP/DF, inscrito no CPF sob. o nº 588.109.781-53, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **EDEL CRISTIANI MARTINS FERREIRA – ME (MARTIFER COMÉRCIO),** CNPJ Nº **24.313.762/0001-06,** estabelecida à Quadra C 11, S/N, Lote 08 Sala 202, Edif. Comercial Royalle, CEP: 72.010-110, Bairro; Taguatinga Centro**,** na cidade de Brasília/DF, devidamente representada na forma de Representante Legal (ou pelo(a) senhor **EDEL CRISTIANI MARTINS FERREIRA**, RG nº 14.368.370 – SSP/DF, CPF nº 534.428.811-53, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição de 14 Tvs de 32 polegadas Led Smart TV** para atender as Escolas Públicas Municipais do Município de Alvorada do Norte-GO, pelo período de **12 (doze) meses,** conforme quantidades, especificações e preços contidos neste instrumento.

LOTE: 1 – TV´S DE 32 POLEGADAS LED SMART TV				
PRODUTO	**UN**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
TV´S DE 32 POLEGADAS LED SMART TV (PHILCO)	UN	14	1.990,00	27.860,00
TOTAL GERAL				R$ 27.860,00

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
2.1 – Os itens a serem fornecidos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer da cidade de Alvorada do Norte – GO, na Av. D. Laureana nº. 1.201, Centro – CEP: 73.950-000, nas espécies e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

2.2 – O ato de recebimento dos itens contratados, não importa em sua aceitação. A critério do CONTRATANTE, o material fornecido será submetido à verificação. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, dos Produtos que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
2.3 – O prazo para entrega do objeto licitado será de forma parcelada e semanal em até **10/11/2022**.
2.4 – Por ocasião da entrega, a(s) fatura(s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.
2.5 – O quantitativo fixado nesta Cláusula poderá ser alterado, conforme a conveniência e necessidade do CONTRATANTE, respeitado o disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **10/11/2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
O fornecimento será executado de conformidade com as normas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Alvorada do Norte – GO, sendo certo e ajustado que o preço constante da proposta já inclui todas as despesas com impostos e taxas, o transporte ou frete e embalagem para a entrega dos Produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes deste contrato no presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário próprio, funcional programática nº **10.04.12.361.0403.2.010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -** Elemento de Despesa **4.4.90.52** – **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.**

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gestora da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ou por servidor autorizado.

6.2 – O acompanhamento visará assegurar a boa execução do contrato, podendo o objeto do contrato ser devolvido caso esteja fora das especificações.

6.3 – A contratada deverá designar preposto, para representá-la sempre que necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA CONTRATADA

a) cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido os Produtos sejam entregues em perfeitas condições de consumo;

b) observar no fornecimento dos Produtos mencionados na cláusula primeira as Leis, os Regulamentos, as Posturas, Marca dos Produtos e as melhores Normas Técnicas;

c) dar garantia total, por escrito, no que se refere à qualidade dos Produtos fornecidos, a contar da data da aceitação definitiva pela contratante, quando for o caso;

d) responsabilizar-se:

d.1) por quaisquer acidentes no transporte dos Produtos e ainda, os fatos de que resultem a destruição ou danificação das mesmas, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos mencionados Produtos e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

d.2) pela qualidade e quantidade dos Produtos, cabendo-lhe inclusive e gratuitamente a reposição de quaisquer Produtos não aceito pela fiscalização;

d.3) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento, inclusive licença em repartições públicas, registros publicações e autenticações do Contrato ou ordem de Fornecimento e dos documentos a ele relativos, se necessários.

II – DA CONTRATANTE

a) É obrigação da CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

b) Fazer o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo de cada parcela, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas, sob pena de pagar juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês.

c) Como condições para o efetivo pagamento a contratada deve manter a situação de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA – DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A Contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 042/2021**, vinculada, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica Municipal, no **processo administrativo** nº **10.600/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº 8666/93 e 8883/94, 10.520/02, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº **042/2021 - SRP**, e respectivos anexos, do Processo Administrativo nº **10.600/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

a) O sistema de pagamento dos objetos contratados será em até 30 (trinta) dias após a liberação/atesto da Nota Fiscal correspondente;

b) havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medias saneadoras necessárias.

c) O pagamento dar-se-á por meio de depósito na conta indicada pela empresa adjudicatária, ou mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

d) O pagamento para a Detentora dos Preços será realizado no Banco **Brasil** Agência nº **4594-2**, Conta Corrente nº **12.4018-8.**

e) Os valores registrados não sofrerão nenhum tipo de alteração, correção ou reajuste durante a vigência da presente Ata do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Fornecimento de Produtos em desacordo com as especificações;

b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,

c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do material não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;

14.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência,

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.

14.3 – A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extra judicial, se:

a) ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;

b) o atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias do início do fornecimento;

c) a CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho no todo ou em parte;

d) a CONTRATADA interromper o fornecimento sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
e) a CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
f) o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) a rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
h) o presente Contrato, poderá ainda, ser rescindindo por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
i) A rescisão de que trata a letra H acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos Produtos já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
a) a CONTRATANTE e a Comissão de Licitação da Prefeitura de Alvorada do Norte não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;
b) A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelo fornecimento executados pelos subempreiteiros e, ainda pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis;
c) Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES
É vedada a CONTRATADA:
a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante e da Comissão de Licitação;
b) Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os Produtos fornecidos;
c) interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
Fica eleito o foro desta Cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, não obstante qualquer outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, no qual expressamente aqui renuncia.
E por assim estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, que, após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Alvorada do Norte - GO, **10** de **Novembro** de **2021**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Gestora / Prefeita Municipal
Autoridade Competente

Edel Cristiani Martins FERREIRA - ME
CNPJ/MF Nº 24.313.762/0001-06
EDEL CRISTIANI MARTINS FERREIRA
Representante Legal
Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:F35151F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 616/2021 – SMS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 616/2021 – SMS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2021, à cidade de Barretos – SP. à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite + combustível a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) conforme o item 4.3 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:2A18964B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 617/2021 – SMS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 617/2021 – SMS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2021, à cidade de Goiânia

Goiás, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:AFE71E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 618/2021 – SMS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 618/2021 – SMS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal SILVIO NETO DE SOUSA, Portador do CPF sob o nº XXX.828.32X-XX ocupante do cargo de motorista, empreendeu viagem no dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, à cidade de Jatai Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:E6421477

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 620/2021 – SMS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 620/2021 – SMS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ALEXSSANDRO ROSA CABRAL, Portador do CPF sob o nº XXX.761.95X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial III, empreendeu viagem no dia 30 (trinta) de novembro de 2021, à cidade de Santa Helena Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:8408B644

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 619/2021 – SMS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 619/2021 – SMS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ALEXSSANDRO ROSA CABRAL, Portador do CPF sob o nº XXX.761.95X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial III, empreendeu viagem no dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:82D727E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 621/2021 – SMS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 621/2021 – SMS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2021, à cidade de JALES SP. à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 5.1 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:18CF0D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 622/2021 – SMS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 622/2021 – SMS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 30 (trinta) de novembro de 2021, à cidade de Jataí Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:185D3FDC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70000394/2021

O MUNICÍPIO DE ARAÇU-GO, CNPJ sob o nº 01.318.898/0001-03 por intermédio de seu fundo municipal de saúde CNPJ sob o nº 24.810.277/0001-48, torna público aos interessados que, no dia 30 de Novembro de 2021**,** foi devidamente **HOMOLOGADO,** a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 026/2021, tendo por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal de Araçu-Go atendendo verba remanescente da Proposta nº. 24810.277000/1200-13**,** vencedores: **TSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CPNJ-MF sob o n. 31.471.781/0001-26 **R$ 5.672,00, PAPELARIA COLEGIAL LTDA**, inscrita no CPNJ-MF sob o n. 33.559.527/0001-00 **R$ 4.623,00**, de acordo com o termo de referência e ata de sessão. Maiores Informações e inteiro teor no tel.(62) 3527-1263 ou pelo site https://aracu.go.gov.br/, licitacaoaracu@gmail.com.

Araçu/GO, 30 de Novembro de 2021.

ADENIR ANTONIO MENDANHA
Gestor Publico Municipal do Poder Executivo

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:62BC9E9C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDEF FUNDEB
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2021 DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ECUCAÇÃO (FUNBED) DE ARAGARÇAS/GO, CUJO OBJETO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN - ZERO KM 2021/2021, COR BRANCA, DEVIDAMENTE ENTREGUE E EMPLACADA NO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO, A FIM DE, ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO Torna publica que julgou e homologou a Adesão a Ata de Registro de preços n.º 08/2021, saindo como vencedor, **AVANTI COMECIO E EQUIPAMENTOS EIRELI,** com o valor de R$ 467.998,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e novecentos e noventa e oito reais), a presente licitação perfaz o valor de R$ 467.998,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e novecentos e noventa e oito reais).

Aragarças, 30 de Novembro de 2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL
Decreto 1053/2021

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:8BD8656C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 558/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): **V. ALVES QUIRINO & CIA LTDA-ME.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: **2.340,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS – MATERIAL DE CONSUMO /

GÊNERO ALIMENTÍCIO (LATA DE LEITE), VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, VISANDO ATENDER VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, NESTE MUNICIPIO DE ARAGARÇAS-GOIÁS.
Vigência: 30/11/2021 à 30/12/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:8E55ABC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 552/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **DROGARIA DROGATEM LTDA.**
CNPJ: 07.220.741/0001-27.
Valor Total: **449,98.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA A PACIENTE JOANA DARC TEODORO DA CONCEIÇÃO.
Vigência: 30/11/2021 à 30/12/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:84DE7271

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 553/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **DROGARIA DROGATEM LTDA.**
CNPJ: 07.220.741/0001-27.
Valor Total: **895,04.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA A PACIENTE MARIA LOURDES CUSTODIO.
Vigência: 30/11/2021 à 30/12/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:23EC992F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 554/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **DROGARIA DROGATEM LTDA.**
CNPJ: 07.220.741/0001-27.
Valor Total: **780,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA A PACIENTE WENDY SAYURY CONCEIÇÃO.
Vigência: 30/11/2021 à 30/12/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:20C47175

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 555/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **IMUNOCLINICA CLINICA IMUNOTERAPIA LTDA.**
CNPJ: 00.295.030/0001-72.
Valor Total: **900,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA A PACIENTE ORDALINA ATAIDE DE OLIVEIRA.
Vigência: 30/11/2021 à 30/12/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:408A6A72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 556/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **C. A. HOSPITALAR EIRELI.**
CNPJ: 26.457.348/0001-04.
Valor Total: **4.556,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS, PARA A DISPENSAÇÃO PARA NOSSOS MUNICIPES EM TRATAMENTO DE INÚMERAS DOENÇAS, NA FARMÁCIA BÁSICA.
Vigência: 30/11/2021 à 30/12/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A5CFC672

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 557/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): **V. ALVES QUIRINO & CIA LTDA-ME.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: **880,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS – MATERIAL DE CONSUMO / GÊNERO ALIMENTÍCIO (16 LATA DE LEITE), VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, VISANDO ATENDER VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, NESTE MUNICIPIO DE ARAGARÇAS-GOIÁS.
Vigência: 30/11/2021 à 30/12/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B5E3C338

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2021
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº

00.007.914/0001-84, devidamente representado pelo Prefeito, Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68

Contratado: FORT COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 28.741.330/0001-57, estabelecida na Avenida 24 de outubro, nº 3034, quadra 16, lote 04, CEP: 74.435-000, Aeroviário, Goiânia-Go, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. WELLINTON RODRIGUES DO NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade nº. 4184073 DGPC/GO e CPF (MF) nº. 894.194.211-04

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais elétrico diversos para serem utilizados na Iluminação Natalina do Município de Arenópolis - GO, de acordo com a tabela seguinte.

Fundamento legal: disciplinares das Leis nº. 10.520/2001 e 8.666/93

Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 39.311,30 (trinta e nove mil, trezentos e onze reais trinta centavos).

Prazo de vigência: 30/11/2021 a 31/12/2021

Dotações: A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: 22 2202 04 122 1001 2005 339030 (100) 0097 - MANUT.DA SECRETARIA DA ADMINISTRACAO, nos termos e condições estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64 e modificações posteriores

Data da assinatura: 30/11/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 30 de novembro de 2021.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:4DD17772

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 02437

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 02437/2021
PROCESSO: N° 4945/2021
CONTRATADA: ADS – ADESIVOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 3.218,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:ED55643F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 48970

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 48970/2021
PROCESSO: N° 3415/2021
CONTRATADA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente de prestação de serviço de fornecimento de água e esgoto, disponibilizado ao CRAS, referente ao mês de Setembro de 2021.
VALOR: R$ 63,85
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3BE9DCBC

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 48969

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 48969/2021
PROCESSO: N° 3417/2021
CONTRATADA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente do fornecimento de água e esgoto, disponibilizada para as Escolas e Creches Municipais, referente ao mês de setembro de 2021.
VALOR: R$ 2.650,36
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5FCC4EF2

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02356

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02356/2021
PROCESSO: N° 4704/2021
CONTRATADA: SUPERMERCADO ZAGO LIMITADA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Material de Limpeza, Consumo e Higiênico.
VALOR: R$ 1.231,64
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:78560231

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02355

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02355/2021
PROCESSO: N° 4705/2021
CONTRATADA: SUPERMERCADO ZAGO LIMITADA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Material de Limpeza, Consumo e Higiênico.
VALOR: R$ 1.244,90
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:543D11D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, torna público que o processo n.º **04191/2021**, referente a **Pregão Eletrônico nº 002/2021**, com base no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, foi homologada e adjudicada o resultado no dia **30/11/2021,** cujo objeto a aquisição de 01 (um) Caminhão Zero KM, Tração 4x2, Potência de 170 CV, PBT homologado 8.000 KG, cor branca, ano e modelo 2021/2021, movido a diesel, 04 cilindros em linha, Direção hidráulica, Freio a ar com circuito independente, Câmbio manual de 06 marchas, sendo 5 a frente e mais ré, Ar condicionado, Roda de aço estampado 17,5 x 6 polegadas, pneus 215/75 R 17,5, equipado com carroceria de madeira tipo graneleiro, de acordo com o Convênio nº 909845/2021, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional - SUDECO - Superintendência de desenvolvimento do Centro-Oeste, na Plataforma + Brasil, referente ao termo da proposta nº 018476/2021, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital e em conformidade com a proposta da licitante vencedora, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Obras de Buriti Alegre, Estado de Goiás. **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** em favor da empresa **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 03.093.776/007-87, domiciliada na Rua Leonardo R. da Silva, nº 248, Sala 614, 6º andar, Bairro Pitangueiras, CEP nº 42.701-420, Lauro de Freitas – Bahia. **VENCEDORA** do **item 01**, do certame no valor total de **R$ 273.000,00** (duzentos e setenta e três mil reais)**.** Maiores informações, a partir dos dados gerais do Pregão Eletrônico, na página **www.buritialegre.go.gov.br.**

Buriti Alegre - Goiás, 30 de novembro de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B70AD653

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 48973

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 48973/2021
PROCESSO: N° 4041/2021
CONTRATADA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente de prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto, disponibilizado para atender o PSF Vila Rosana, referente ao mês de setembro de 2021
VALOR: R$ 172,75
AUTORIZAÇÃO: Daysy Rosa da Silva
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:AB28535A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02440

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02440/2021
PROCESSO: N° 5050/2021
CONTRATADA: VALTOLINO DIAS DA COSTA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 009/2021, ARP 007/2021.
OBJETO: Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 242,50
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E05B0521

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02227

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02227/2021
PROCESSO: N° 4454/2021
CONTRATADA: FERREIRA & ÁZARA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 5.220,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0B16D499

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 97/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 97/2021, proveniente do Pregão Presencial nº. 26/2021. Fornecedor: **FARMA ONOFRE DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: **35.773.243/0001-47**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares para atender Administração Municipal nos próximos 12 meses**. Valor total: **R$ 74.973,15 (setenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e quinze centavos)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 24 de novembro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta
STÉFANNY TAVARES SOUSA GUIMARÃES

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:4EF6203B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 98/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato da Ata de Registro

de Preço nº. 98/2021, proveniente do Pregão Presencial nº. 26/2021. Fornecedor: **BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA**, CNPJ: **10.761.735/0001-91**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares para atender Administração Municipal nos próximos 12 meses**. Valor total: **R$ 21.335,00 (vinte e um mil, trezentos e trinta e cinco reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 24 de novembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA

STÉFANNY TAVARES SOUSA GUIMARÃES

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:F53AF1C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 99/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 99/2021, proveniente do Pregão Presencial nº. 26/2021. Fornecedor: **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI**, CNPJ: **05.159.591/0001-68**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares para atender Administração Municipal nos próximos 12 meses**. Valor total: **R$ 108.908,20 (cento e oito mil, novecentos e oito reais e vinte centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 24 de novembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA

STÉFANNY TAVARES SOUSA GUIMARÃES

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:5B87FA04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 100/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 100/2021, proveniente do Pregão Presencial nº. 26/2021. Fornecedor: **R M HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: **25.029.414/0001-74**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares para atender Administração Municipal nos próximos 12 meses**. Valor total: **R$ 19.292,20 (dezenove mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 24 de novembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA

STÉFANNY TAVARES SOUSA GUIMARÃES

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:494F8B9A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 101/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 101/2021, proveniente do Pregão Presencial nº. 26/2021. Fornecedor: **DISTRIBUIDORA OLIVEIRA E ASSIS LTDA**, CNPJ: **21.583.470/0001-03**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares para atender Administração Municipal nos próximos 12 meses**. Valor total: **R$ 11.107,00 (onze mil, cento e sete reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 24 de novembro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta
STÉFANNY TAVARES SOUSA GUIMARÃES

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:45A77FC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 102/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 102/2021, proveniente do Pregão Presencial nº. 26/2021. Fornecedor: **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ: **24.484.451/0001-00**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares para atender Administração Municipal nos próximos 12 meses**. Valor total: **R$ 277.496,10 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dez centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 24 de novembro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta
STÉFANNY TAVARES SOUSA GUIMARÃES

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:2243AA78

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 81/2021 TOMADA DE PREÇO N.º 05/2021

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO, CNPJ/MF nº 02.056.760/0001-46, torna público o extrato do contrato nº. 81/2021, proveniente da Tomada de Preço 05/2021. Contratada: **CONTRUTORA FREITAS ALMEIDA LTDA**, CNPJ nº **09.107.878/0001-03**. Objeto: **Execução de obra, no regime de empreitada global, para manutenção de vias públicas por recapeamento com lama, conforme projeto básico anexo, recurso originário de receita própria e finisa**. Valor Global **R$ 392.043,89 (trezentos e noventa e dois mil, quarenta e três reais, oitenta e nove centavos)**. Vigência: **60 (sessenta) dias** corridos contados a partir da emissão da primeira Ordem de Serviços.
Cachoeira Alta - GO, 16 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA
Contratante

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:A09ACD04

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 164/2021 DE, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.
"ALTERA JUNTA MEDICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS GO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Altera junta médica do município de Campos Belos, que passará ter os seguintes membros:
Walter Magalhães Sobrinho – CRM/GO: 12534 – CRM/TO: 2034.

Nicolas Garcia. Papacosta – CRM/GO: 23627 – CRM/TO: 7918.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 25 de novembro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4A1804FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 165/2021. DE, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo público de Agente de Serviços Gerais, ocupado pela servidora aposentada, a Srª. **Jardilina Nolasco da Silva**, em face do seu falecimento ocorrido em 06 de julho de 2019, conforme certidão de óbito em anexo.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06/07/2019, revogados as disposições em contrario.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 26 de dias do mês de novembro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:260D4AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.018/2021 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições, legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença à servidora publica municipal, a **Srª Joselena Nunes Teixeira,** concursada que exerce o cargo de Professora, pelo período de 19/11/2021 á 17/01/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/11/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de novembro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:478F025C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.019/2021 EM, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.
"ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO ESCOLAR DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JANDIRA DA SILVA AIRES DÁ

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
Considerando as disposições do item 1, do anexo II da Lei Municipal nº 1.048/2010, de 06 de dezembro de 2010 - Regulamentos de Promoções;
Considerando sentença judicial que determina a realização das avaliações para a concessão da progressão vertical dos professores municipais, regidos pelo Plano de carreira do magistério de Campos Belos,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar os membros da Comissão Escolar do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Campos Belos, da Escola Municipal Professora Jandira da Silva Aires, composta pelos membros relacionados abaixo, com suas respectivas representações:

I – Heloisa Pereira dos Santos – Diretora – Presidente da Comissão;
II – Renata Magalhães Oliveira – Coordenador pedagógica;
III – Tatiana Barbosa dos Santos – Professora;
IV – Dinailde Silva Araújo – Representante da Sec. de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 25 dias do mês de novembro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5769130E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.020/2021 EM, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.
"ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO ESCOLAR DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS DA ESCOLA MUNICIPAL DOM ALANO DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVID

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
Considerando as disposições do item 1, do anexo II da Lei Municipal nº 1.048/2010, de 06 de dezembro de 2010 - Regulamentos de Promoções;
Considerando sentença judicial que determina a realização das avaliações para a concessão da progressão vertical dos professores municipais, regidos pelo Plano de carreira do magistério de Campos Belos,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar os membros da Comissão Escolar do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Campos Belos, da Escola Municipal Dom Alano de Sousa, composta pelos membros relacionados abaixo, com suas respectivas representações:

I – Karoline Almeida Reges Marques – Diretora – Presidente da Comissão;

II – Edineia Domingos da Silva – Coordenadora pedagógica;
III – Ana Serafim dos Reis – Professora;
IV – Elieth Pereira dos Santos – Representante da Sec. de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 25 dias do mês de novembro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:57E662FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.021/2021 EM, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.
"ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO ESCOLAR DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS DA CMEI ZILMA MENDES DE OLIVEIRA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Sr. Pablo Geovanni Moreira Batista no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
Considerando as disposições do item 1, do anexo II da Lei Municipal nº 1.048/2010, de 06 de dezembro de 2010 - Regulamentos de Promoções;
Considerando sentença judicial que determina a realização das avaliações para a concessão da progressão vertical dos professores municipais, regidos pelo Plano de carreira do magistério de Campos Belos,

R E S O L V E:
Art. 1º - Alterar os membros da Comissão Escolar do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Campos Belos, do CMEI Zilma Aparecida Mendes de Oliveira, composta pelos membros relacionados abaixo, com suas respectivas representações:
I – Neide Vieira Fernandes– Diretora – Presidente da Comissão;
II – Fernanda Vieira de Oliveira – Coordenadora pedagógica;
III – Marisneide de Oliveira Leite - Professora
IV – Lucineide de Santana Cordeiro – Representante da Sec. de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 25 dias do mês de novembro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3C7E8114

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.022/2021 EM, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.
"ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO ESCOLAR DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ PEREIRA DA SILVA DÁ OU

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
Considerando as disposições do item 1, do anexo II da Lei Municipal nº 1.048/2010, de 06 de dezembro de 2010 - Regulamentos de Promoções;
Considerando sentença judicial que determina a realização das avaliações para a concessão da progressão vertical dos professores municipais, regidos pelo Plano de carreira do magistério de Campos Belos,

R E S O L V E:
Art. 1º - Alterar os membros da Comissão Escolar do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Campos Belos, da Escola Municipal Professor José Pereira da Silva, composta pelos membros relacionados abaixo, com suas respectivas representações:

I – Heliene Rodrigues de Almeida Zica – Diretora – Presidente da Comissão;
II – Ronivaldo de Oliveira Rego Santos – Coordenadora pedagógica;
III – Leila Ferreira Tavares – Professora;
IV – Elieth Pereira dos Santos – Representante da Sec. de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 25 dias do mês de novembro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:80C7F4E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.023/2021 EM, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.
"ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO ESCOLAR DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NIEDJA DE SOUZA MACHADO DA

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
Considerando as disposições do item 1, do anexo II da Lei Municipal nº 1.048/2010, de 06 de dezembro de 2010 - Regulamentos de Promoções;
Considerando sentença judicial que determina a realização das avaliações para a concessão da progressão vertical dos professores municipais, regidos pelo Plano de carreira do magistério de Campos Belos,

R E S O L V E:
Art. 1º - Alterar os membros da Comissão Escolar do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Campos Belos, da Escola Municipal Professora Niedja de Souza Machado da Silva, composta pelos membros relacionados abaixo, com suas respectivas representações:
I – Eleny Damasceno Rocha – Diretora – Presidente da Comissão;
II – Elane Araújo de Sousa – Coordenadora pedagógica;
III – Sueli Alves Moreira – Professora;
IV – Elieth Pereira dos Santos – Representante da Sec. de Educação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 25 dias do mês de novembro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CCFC506B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.024/2021 EM, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.
"ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO ESCOLAR DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOANA OLIVEIRA MIRANDA DÁ

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
Considerando as disposições do item 1, do anexo II da Lei Municipal nº 1.048/2010, de 06 de dezembro de 2010 - Regulamentos de Promoções;
Considerando sentença judicial que determina a realização das avaliações para a concessão da progressão vertical dos professores municipais, regidos pelo Plano de carreira do magistério de Campos Belos,

R E S O L V E:
Art. 1º - Alterar os membros da Comissão Escolar do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Campos Belos, da Escola Municipal Professora Joana Oliveira Miranda, composta pelos membros relacionados abaixo, com suas respectivas representações:
I – Katiuce Tavares Pimentel – Diretora – Presidente da Comissão;
II – Maria de Abadia de Oliveira Brito – Coordenadora pedagógica;
III – Durvanez Alves de Oliveira – Professor;
IV – Dinailde Silva Araújo – Representante da Sec. de Educação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 25 dias do mês de novembro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:53C8231E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.026/2021 EM, 25 DE NOVEMBRO DE 2021. "ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO ESCOLAR DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR OSVALDO ALVES DE SOUZA DÁ OUT

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
Considerando as disposições do item 1, do anexo II da Lei Municipal nº 1.048/2010, de 06 de dezembro de 2010 - Regulamentos de Promoções;
Considerando sentença judicial que determina a realização das avaliações para a concessão da progressão vertical dos professores municipais, regidos pelo Plano de carreira do magistério de Campos Belos,

R E S O L V E:
Art. 1º - Alterar os membros da Comissão Escolar do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Campos Belos, da Escola Municipal Vereador Osvaldo Alves de Souza, composta pelos membros relacionados abaixo, com suas respectivas representações:
I – Tatiane Batista de Melo - Diretora – Presidente da Comissão;
II – Luciene Serafim do Carmo – Coordenadora Pedagógica.
III – Elizete de Almeida Campos - Professora
IV – Elieth Pereira dos Santos – Representante da Sec. de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 25 dias do mês de novembro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:47A8F610

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.027/2021 EM, 25 DE NOVEMBRO DE 2021. "ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO ESCOLAR DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS DA CRECHE MUNICIPAL CARINHO MATERNO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
Considerando as disposições do item 1, do anexo II da Lei Municipal nº 1.048/2010, de 06 de dezembro de 2010 - Regulamentos de Promoções;
Considerando sentença judicial que determina a realização das avaliações para a concessão da progressão vertical dos professores municipais, regidos pelo Plano de carreira do magistério de Campos Belos,

R E S O L V E:
Art. 1º - Alterar os membros da Comissão Escolar do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Campos Belos, da Creche Municipal Carinho Materno, composta pelos membros relacionados abaixo, com suas respectivas representações:
I – Iara Marques da Silva – Diretora – Presidente da Comissão;
II – Eva Rodrigues dos Reis – Coordenadora pedagógica;
III – Sueli Alves dos Santos – Monitora de Creche
IV – Lucineide de Santana Cordeiro – Representante da Sec. de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 25 dias do mês de novembro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6BE1B4AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.028/2021 EM, 25 DE NOVEMBRO DE 2021. "ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO ESCOLAR DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS DA CRECHE MUNICIPAL AURORA PONTES JARDIM DÁ OUTRAS PROVID

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
Considerando as disposições do item 1, do anexo II da Lei Municipal nº 1.048/2010, de 06 de dezembro de 2010 - Regulamentos de Promoções;
Considerando sentença judicial que determina a realização das avaliações para a concessão da progressão vertical dos professores municipais, regidos pelo Plano de carreira do magistério de Campos Belos,

R E S O L V E:
Art. 1º - Alterar os membros da Comissão Escolar do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Campos Belos, da Creche Municipal Aurora Pontes Jardim, composta pelos membros relacionados abaixo, com suas respectivas representações:
I – Girlene Oliveira Alves Cortes – Diretora – Presidente da Comissão;
II – Antônia de Fatima Santana Lima – Coordenadora pedagógica;
III – Leila Maria Carvalho Barbosa – Monitora de Creche
IV– Lucineide de Santana Cordeiro – Representante da Sec. de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 25 dias do mês de novembro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6BE90482

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.029/2021 EM, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.
"ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO ESCOLAR DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS DA ESCOLA MUNICIPAL MARIANA PEREIRA MAGALHÃES DÁ OUTRAS

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
Considerando as disposições do item 1, do anexo II da Lei Municipal nº 1.048/2010, de 06 de dezembro de 2010 - Regulamentos de Promoções;
Considerando sentença judicial que determina a realização das avaliações para a concessão da progressão vertical dos professores municipais, regidos pelo Plano de carreira do magistério de Campos Belos,

R E S O L V E:
Art. 1º - Alterar os membros da Comissão Escolar do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Campos Belos, da Escola Municipal Mariana Pereira Magalhães, composta pelos membros relacionados abaixo, com suas respectivas representações:
I – Maria Helena Costa Santos – Diretora – Presidente da Comissão;
II – Clariza Batista Rocha – Coordenadora pedagógica;
III – Erlane Pereira Ramos – Professora;
IV – Dinailde Silva Araújo – Representante da Sec. de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 25 dias do mês de novembro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:41AA9F65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.025/2021 EM, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.
"ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO ESCOLAR DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS DA CRECHE MUNICIPAL IZAURA PAZ MOURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
Considerando as disposições do item 1, do anexo II da Lei Municipal nº 1.048/2010, de 06 de dezembro de 2010 - Regulamentos de Promoções;
Considerando sentença judicial que determina a realização das avaliações para a concessão da progressão vertical dos professores municipais, regidos pelo Plano de carreira do magistério de Campos Belos,

R E S O L V E:
Art. 1º - Alterar os membros da Comissão Escolar do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Campos Belos, da Creche Municipal Izaura Paz Moura, composta pelos membros relacionados abaixo, com suas respectivas representações:
I – Luciana Amorim Beltrão – Diretora – Presidente da Comissão;
II – Sandra Pereira de Araújo Xavier – Coordenadora pedagógica;
III – Janete Ponciano da Silva – Monitora de Creche
IV – Lucineide de Santana Cordeiro – Representante da Sec. de Educação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 25 dias do mês de novembro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DB6EF79E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.030/2021 26 DE NOVEMBRO DE 2021.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao Servidor: **PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA,** portador do CPF de nº: 956.066.961-34, lotado no Gabinete, no cargo de Prefeito, quando em viagem à cidade de Goiânia GO, para solicitar Emendas Parlamentares, recursos e tratar de demais assuntos do município.

Art. 2º - Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo assim a importância de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos) reais. Autorizando a Tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem foi realizada no dia 22 a 26 de novembro 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 26 dias do mês de novembro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DC3D52AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.031/2021. DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.
"EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Higor Bruno Lopes da Cunha,** portadora do CPF: 057.545.401-67 que ocupa, em comissão, o cargo de **Assessor Especial II**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo Administração e Recursos Humanos.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 30/11/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de novembro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DDFC3E4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.032/2021. DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.
"EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL IV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Anderson Pereira Lima**, portador do CPF 012.078.1.161-16 que ocupa, em comissão, o cargo de **Assessor Especial IV**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 30/11/2021

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de novembro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:822C713F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.033/2021. DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.
"EXONERA DO CARGO DE COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a Sr.ª **Ludyelle Rayane Costa Oliveira Souza,** portadora do CPF: 746.826.521-68 que ocupa, em comissão, o cargo de **Coordenadora da Proteção Social Básica e Serviço de Convivência**, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, Juventude e Trabalho.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 30/11/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de novembro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FCE41548

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELANDIA.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 12/2021. ERRATA.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 12/2021.
ERRATA.

O Município de Castelândia - Go, no uso de suas atribuições legais, informa aos interessados, que torna público **a Errata da Inexigibilidade de Licitação n. 12/2021,** publicada em 25 de Novembro de 2021, publicado na AGM.

Onde se lê:
CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS CONTABEIS DE ANALISE E REVISÃO DE REGISTROS NAS CONTAS ANUAIS DO MUNICIPIO DE CASTELANDIA, EXERCICIO DE 2018, JUNTO AO TCM-GO, PROCESSOS NS. 07824/2019 e 14677/2019, ACOMPANHADO DE NOTA TECNICA E RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO COM ISERÇÃO ATRAVES DOS AUTOS N. 00547/2020, EM ATENDIMENTO AO DESPACHO N. 21/2020.

Leia-se:
CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS CONTABEIS PARA ANALISE NOS AUTOS, CONFERENCIA E ASSESSORIA NA NOTA TECNICA CONTABIL EM RELAÇÃO À DIVERGENCIA DE REGISTRO DO SISTEMA PERTINENTE AO DISPONIVEL FINANCEIRO DECORRENTE DA CONCILIAÇÃO BANCARIA DE CREDITOS LANÇADOS EM DEZEMBRO DE 2018, COM REGULARIZAÇÃO NO EXERCICIO SEGUINTE. AINDA, ASSESSORIA CONTABIL EM RELAÇÃO ÀS DEMAIS FALHAS DO PROCEDIMENTO, VISANDO O ESTABELECIMENTO DAS RAZÕES DO RECURSO A SER INTERPOSTO JUNTO AO TCM.

Castelândia-Go., 30 de Novembro de 2021.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto n. 013/2021.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:04EE886A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 364/2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 364/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CONTRATADO: BERTOLINO DIOGO DE OLIVEIRA EIRELI-ME

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme Ata de Julgamento do Pregão nº 014/2017, conforme especificações no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses
De: 30/11/2021
Até: 30/11/2022

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, após apresentação das respectivas notas fiscais.

Goiatuba - GO, 30 de novembro de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:140F23E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à Pagamento de prestação de serviços de telecomunicações para manutenção do Hospital Municipal de Goiatuba conforme nº 2021026248, **e** dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de Pagamento de prestação de serviços de telecomunicações para manutenção do Hospital Municipal de Goiatuba conforme nº 2021026248.
Considerando que o pagamento das tarifas se faz necessária para continuidade dos serviços prestados, e que os mesmos são uma necessidade urgente da Unidade.
E considerando ainda a disposição contida no caput do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: OI S/A CNPJ: 76.535.764/0328-51 vencedora do menor preço no valor de R$ 247,44 (duzentos e quarenta sete reais e quarenta quatro centavos) para Pagamento de prestação de serviços de telecomunicações para manutenção do Hospital Municipal de Goiatuba conforme nº 2021026248, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIATUBA

04.0401.10.302.0052.2502.339039

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 30 de novembro de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:5E412A2D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 493/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à contratação de empresa para: prestação de serviço manutenção em aparelhos de ar condicionado, destinado a atender as necessidades das unidades básicas de saúde 302, 306, 401 e coordenação**,** conforme processo nº 2021026122, ao Fundo Municipal, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para prestação de serviço manutenção em aparelhos de ar condicionado, atendendo as necessidades das unidades básicas de saúde 302, 306, 401 e coordenação.
Considerando que a manutenção dos condicionadores é imprescindível pois podem afetar direta ou indiretamente a execução das atividades institucionais dos departamentos.
Considerando que para conservação da vida útil dos equipamentos contemplados estejam de acordo com as normas técnicas vigentes para manter o bom funcionamento.
Considerando manter o conforto e segurança dos servidores e demais pessoas que utilizem as dependências do prédio, em condições satisfatórias de salubridade desta unidade.
E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **INUQUIA SILVA OLIVEIRA MARQUES**, CNPJ: 34.396.582/0001-99, vencedora do **menor preço** no valor de R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais) para manutenção dos equipamentos de ar condicionado, para atender as necessidades da unidade de saúde 302, 306, 401 e coordenação, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSF, ACS, NASF, PAB, BUCAL)
04.0401.10.301.0052.2189-33.90.39

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 30 de novembro de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Isadora Lopes Figueredo Borges
Código Identificador:E2D35256

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2021 SRP

Adesão nº 003/2021 Prefeitura Municipal de Indiara-GO/Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Gameleira de Goiás-GO, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021-SRP, cujo objeto Registro de preços para eventual aquisição de 01 veículo tipo ambulância simples tipo A, com fabricação nacional. Sendo vencedora a HOPE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 38.730.394/0001-06, no valor de R$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais). Autorizo a adesão à ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo, o qual será adquirido com recurso da emenda parlamentar n°1887 do Deputado Estadual Talles Barreto, em contra partida com o Município de Indiara-GO/ Secretaria de Saúde. Indiara-GO, aos 30 de Novembro de 2021.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:CED2D5D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 479/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Secretária de Saúde.
CONTRATADA: **DORIS DAY DE MELO**, brasileira, divorciada, técnica de enfermagem, inscrita no COREN/GO sob nº 000.806.292, CPF sob nº 909.680.261-68 e RG sob nº 3161283 2ª via SSP/GO, residente e domiciliada na cidade de Indiara – Goiás.
MODALIDADE: Chamamento Publico/Credenciamento nº 002/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de técnica de enfermagem no SAMU.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
VIGÊNCIA: 02/11/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇÃO ORÇ: 10.01.10.302.1060.2.043.3.3.90.36.30 Ficha 348.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2021.

Indiara – Goiás, 30 de Novembro de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:5FF8CFD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EXTRATO DO EDITAL Nº 04
O MUNICÍPIO DE INDIARA, através da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto n. 136/21, torna público que foi divulgado por meio do **EDITAL 04 - HOMOLOGA INSCRIÇÕES DEFERIDAS, JULGAMENTO PCD E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS** O edital completo será publicado no placar e nos site de divulgação do certame www.itame.com.br e www.indiara.go.gov.br.

Indiara, aos 29/11/21.

THAYARA MARQUES DE JESUS
Presidente da CEPS.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:7971992A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE INDIARA, através da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto n. 136/21, torna público que foi divulgado por meio do **EDITAL N 05 – DIVULGA OS LOCAIS E HORÁRIOS DAS PROVAS OBJETIVAS E PROVA DE APTIDÃO FÍSICA.**O edital completo será publicado no placar e nos site de divulgação do certame www.itame.com.br e www.indiara.go.gov.br.

Indiara, aos 29/11/21.

THAYARA MARQUES DE JESUS
Presidente da CEPS.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:D6B80215

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA 607/2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o processo n 5899/2021 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 607/2021 para SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAUÇU PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. COM O TEMPO DE VIGÊNCIA DE 20/10/2021 A 31/12/2021. foi publicado no Site oficial do Município em 27/10/2021 conforme determinação prevista na Lei 14.133/2021.

ITAUÇU, 27 de outubro de 2021

IRENE DE PAULA BARBOSA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:05898C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE Nº145/2021

EXTRATO DE PUBLICACÃO DO CONTRATO N° 145/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 607/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAUÇU PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 20-10-2021 A 31-12-2021

Valor Global da Prestação de Serviços: R$ 2.000,00 (dois mil reais) para a Secretaria de Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: IRENE DE PAULA BARBOSA RIBEIRO

CONTRATADA: YES NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 28.559.314/0001-48

RESPONSAVEL: EDUARDO DE FARIA SOARES

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:97A32838

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FOGOS ARTESANAL

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL *DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,* no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) **– FOGOS ARTESANAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.676.748/0001-62, com sede na Av. Marginal, s/n, Lote: 10, Parque Industrial A, Cidade de Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo,

possui qualificação técnica e profissional, bem como as licenças legais, para fornecer os materiais solicitados e também executar o show pirotécnico.
b) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de fogos de artifícios para realização de show pirotécnico, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *aos* ***21*** *dias do mês de* ***DEZEMBRO*** *do ano de* ***2020****.*

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9129FC4B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO FOGOS ARTESANAL

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 667/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E A EXECUÇÃO DO SHOW PIROTÉCNICO DA CHEGADA DO ANO DE 2021

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
FOGOS ARTESANAL LTDA CNPJ sob o nº 10.676.748/0001-62	ADM nº 1000/2020	R$ 12.000,00

Vigência do Contrato: 01/01/2021 à 31/01/2021
Data da Assinatura do contrato: 21/12/2020
Assinaturas: Nucia kelly de Freitas Oliveira – Prefeita Municipal. Renan Vinícius de Mori Ponce – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B2EC54A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 250/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N°250/2021

VALOR: R$ 4.286,26(quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte seis centavos).
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 5388/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e ALVES CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA (CNPJ sob nº 27.093.569/0001-03).
OBJETO:
O objeto deste termo aditivo justifica-se em vista de necessidade de reprogramação do contrato de execução de calçadas em logradouros pulbicos no Setor Cidade de Deus em Montes Claros de Goiás, em conformidade com a planilha orçamentaria, cronograma fisico finsnceiro, memorial de calculo, BDI, no atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços Urbanos.
VIGÊNCIA: 26/11/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 26/11/2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:37E01BDA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PP 045.21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Montividiu, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **14 de dezembro de 2021, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, Lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade Pregão Presencial SRP, tipo menor preço por item, com objetivo de **registro de preços para aquisição de medicamentos, leites e fraldas para farmácia básica municipal, conforme Termo de Referência**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br. Informações 08h ás 11h e 13h às 17h dos dias úteis, no endereço mencionado ou telefone (64) 3629-1530.

Montividiu/GO, aos 01 de dezembro de 2021.

JALMIRA MARIA SILVA GHANEM
Pregoeira

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B8ED182E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº8224/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS. CONTRATADA: EMENALLI MEDICAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.694.036/0001-04. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONFORME A DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$1.965.000,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS). PRAZO: O CONTRATO COMEÇARÁ A VIGORAR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, E TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.

NERÓPOLIS 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:1D801055

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-Go - TORNA PÚBLICO, o cancelamento da Dispensa de Licitação Nº 387/2021, Processo Administrativo N°7462/2021, CONTRATADO: NUESLEI CRISTIAN JANUARIO DE SOUZA CNPJ: 15.237.222/0001-08,para aquisição de 1 (uma) bateria de 60 amperes para o veiculo GOL placa RBO6F62, para suprir as necessidades na Secretaria Municipal de Saúde.
Maiores informações:
www.neropolis.go.gov.br - licitacao@neropolis.go.gov.br
30/11/2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:39A805DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nerópolis-Go - TORNA PÚBLICO, o cancelamento da Dispensa de Licitação Nº 270/2021, Processo Administrativo N°6117/2021, CONTRATADO empresa PAJA COMERCIO DE PECAS EIRELI CNPJ: 05.430.792/0001-58, para aquisição de parafusos e arruelas para roda do pneu 14.00x24 da Motoniveladora 120K (PAT-1599) lotada na Secretaria de Transporte.
Maiores informações:
www.neropolis.go.gov.br - licitacao@neropolis.go.gov.br
30/11/2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:0A77F24D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 075/2021
OBJETO: DOAÇÃO DE INSUMOS DE BOMBA DE INSULINA PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: MB DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 15.650,80 (QUINZE MIL SEISCENTOS E CINQUETA REAIS E OITENTA CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente Cpl.
30 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:461512F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 126/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 126/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2911/2021** E **ELETRÔNICO N. 26/2021**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **TSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO **FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR, PARA EQUIPAR O NOVO HOSPITAL MUNICIPAL MARCONI PERILLO, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11168.2700001/2001*;* **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.1.062.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2021,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 21.445,00 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **TSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:789E38AE

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 127/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 127/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2911/2021** E **ELETRÔNICO N. 26/2021**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO **FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR, PARA EQUIPAR O NOVO HOSPITAL MUNICIPAL MARCONI PERILLO, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11168.2700001/2001 CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.1.062.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2021,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 4.750,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:2C87DCB9

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 128/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 128/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2911/2021** E **ELETRÔNICO N. 26/2021**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **METTA DISTRIBUIDORA EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO **FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR, PARA EQUIPAR O NOVO HOSPITAL MUNICIPAL MARCONI PERILLO, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11168.2700001/2001; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.1.062.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2021,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.900,00 (UM MIL E NOVECENTOS REAIS). IGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **METTA DISTRIBUIDORA EIRELI.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:55930033

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 129/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 129/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2911/2021** E **ELETRÔNICO N. 26/2021**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO **FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR, PARA EQUIPAR O NOVO HOSPITAL MUNICIPAL MARCONI PERILLO, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11168.2700001/2001; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.1.062.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2021,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:85E2E65D

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 130/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 130/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2911/2021** E **ELETRÔNICO N. 26/2021**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **SOLUTION COMERCIO & SERVICOS EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO **FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR, PARA EQUIPAR O NOVO HOSPITAL MUNICIPAL MARCONI PERILLO, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11168.2700001/2001; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.1.062.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2021,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 4.600,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **SOLUTION COMERCIO & SERVICOS EIRELI.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4A4C71D2

FUNDEB
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 09/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº09/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4773/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 457/2021** E **PARECER JURÍDICO 742/2021, FUNDO DE GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEF - FUNDEB** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **ENGEMUNDI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E CONSERTO DE PARQUINHOS ANTIGOS, VISANDO RESTAURAR E MANTER OS ESPAÇOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*;* CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **23.01.12.361.2022.2.053.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ R$ 8.960,00 (OITO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS). SIGNÁTARIOS: FUNDO DE GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEF – FUNDEB**- NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA O SR. **OVÍDIO**

GONÇALVES PEIXOTO E A EMPRESA **ENGEMUNDI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3DA31DB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021 RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, a Comissão Permanente de licitação, ao analisar os documentos constantes dos envelopes de habilitação e Propostas, **DECLARA VENCEDORA** da **Tomada de Preços 11/2021** a empresa **R.M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, Cnpj 02.084.021/0001-68.** Os documentos encontram-se disponíveis no site da prefeitura. Maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás ou através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00hs as 17:00hs.
Palmeiras de Goiás, 01 de dezembro de 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:82D44BF0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 470

LEI N.º 470/2021 de 29 de novembro de 2021.

"Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 439/2019 e dá outras providencias".

A **Prefeita do Município de Perolândia**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais instituída pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a presente lei:
Art.1º – Fica alterado o texto do Artigo 1º da Lei nº 439/2019, que passará a viger com a seguinte redação:
Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Perolândia, a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação ou cartão de alimentação no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais, aos servidores efetivos e contratados, pagos pela Administração Pública Municipal, que recebam até o até o valor de 1,5 (um e meio) salários mínimos como remuneração total.
Art. 2º - As despesas para implantação e desenvolvimento da ação de que trata esta Lei ocorrerá por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA para o próximo exercício financeiro
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de janeiro de 2022, revogando somente as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, em 29 de novembro de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:8B6A57DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 471

LEI N.º 471/2021 de 29 de novembro de 2021.

"Autoriza a estadualização da estrada vicinal que liga a sede do município de Perolândia a sede do Município de Caiapônia e dá outras providencias".

A **Prefeita do Município de Perolândia**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais instituída pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a presente lei:
Art.1º – Art. 1 – Fica o Poder Executivo autorizado a estadualizar, em toda a sua extensão, os 7,5 (Sete quilômetros e quinhentos metros) da estrada municipal com início no entroncamento da Avenida Altino Moraes de Carvalho com a Rua José Alves Vilela nas coordenadas (-17.528478, -52.062481) sentido a Sucal Mineração virando a direita até a ponte sobre o ribeirão Invernadinha, limites com o município de Caiapônia, dando acesso a GO-341 nas coordenadas (-17.20631, -51.96388), cabendo assim ao Prefeito daquele município encaminhar proposta de estadualização dos 40,7 (Quarenta quilômetros e setecentos metros) de responsabilidade do município de Caiapônia.

Art. 2º - A autorização é estendida à realização de obras necessárias à adequação da estrada aos padrões técnicos de segurança requeridos pela área setorial competente do estado, ficando resguardado o direito de o município efetuar serviços de melhorias na referida estrada quando necessário

Art. 3º - As despesas futuras, decorrentes do processo de estadualização da estrada vicinal de que trata o artigo anterior e sua incorporação a malha rodoviária estadual, correrá por conta do tesouro do Estado de Goiás, cabendo a este encaminhar Projeto de Lei à Assembleia Legislativa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, em 29 de novembro de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:1ADEEA5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 472

LEI N.º 472/2021 de 29 de novembro de 2021.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **Prefeita do Município de Perolândia**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais instituída pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento crédito adicional de natureza especial, até o valor correspondente de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
04.15.15.752.0025.1.096 – Obras, Instalações e Equipamentos de Extensão de Rede Energia Elétrica-4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ **1.000.000,00.**
04.15.15.451.0021.1.097 – Obras, Instalações, Equipamento - Infra-Estrutura e Melhoria Urbana-4.4.90.51 – Obras e Instalações - **R$ 1.200.000,00.**
04.15.15.452.0023.1.098 – Obras, Instalações, Equipamento e Praças Públicas; 4.4.90.51 – Obras e Instalações - R**$ 800.000,00.**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito referido no artigo anterior será aqueles definidos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - No decorrer do exercício financeiro de 2021, de acordo com as necessidades da execução orçamentária, o crédito adicional aberto

por esta lei, poderá ser suplementado de conformidade com a Lei Orçamentária Municipal nº 450/2020 de 14 de dezembro de 2020 e legislações suplementares aprovadas posteriormente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, em 29 de novembro de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:6EBB652E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021 PROCESSO ADM Nº 37320/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de preço nº 017/2021
PROCESSO ADM Nº 37320/2021
O Município de Porangatu- Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 17/12/2021 às 14 h:00min, em sua sede, Rua Goiás nº 33,Centro,Porangatu-GO, em sessão pública, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, destinada a selecionar a melhor proposta para Contratação de empresa especializada para Serviço de regularização do pavimento existente, através da execução de fresagem com 3 cm para o Trecho 01 da Avenida Brasília e recapeamento asfáltico, adotando o Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, como camada de revestimento de 4 cm para a mesma avenida. Já nos Trechos 02 e 03 da Avenida Brasília adotaremos a camada com 3 cm de espessura, sem fresar o pavimento. Além da execução de calçadas com rampas de acessibilidade e ciclovia na área da Lagoa Grande, construção de guias e sarjetas para um melhor direcionamento das águas pluviais, sinalização horizontal e vertical, finalizando com adequação da iluminação e serviço de paisagismo. cujos detalhamentos e especificações técnicas encontram-se estabelecidas no Edital. O Edital Completo, bem como, demais informações referentes ao Procedimento Licitatório, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porangatu, no Horário das 7h30min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h30min. ou por Telefone, através do n°. (62) 3362-5016 ou através do seguinte endereço eletrônico: porangatu.go.gov.br/licitação

Porangatu, 30 de novembro de 2021.

ELIZANGELA MARIA LOPES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosirene Balieiro dos Santos Meneses
Código Identificador:B86AE901

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - srp
AVISO DE LICITAÇÃO

PE Nº 003/2021 - SRP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS QUE NÃO FORAM ADJUDICADOS NOS PREGÕES 08/21, 09/21, 20/21 E 21/21, E DE OUTROS MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES QUE FORAM ACRESCENTADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, E QUE EVENTUALMENTE SERÃO ADQUIRIDOS DURANTE OS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES, constante no Processo Administrativo: 35349/2021. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 03/12/2021, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 16/12/2021, às 08h00 min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 16/12/2021 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacao@porangatu.go.gov.br.

Porangatu, 30 de novembro de 2021.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosirene Balieiro dos Santos Meneses
Código Identificador:454084AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE ERRATA NO EDITAL 099/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL N.075/2021

O Município de Posse – GO, torna público a todos os interessados no Pregão Presencial n.075/2021, com objeto de Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios para o Executivo, Secretaria de Educação, Secretaria de Ação Social, Secretaria de Meio Ambiente Desenvolvimento e Turismo no Município de Posse - GO, que foi realizada a **Errata 001 do edital 099/2021**, que a mesma pode ser encontrada no site da Prefeitura Municipal de Posse: www.posse.go.gov.br. Informa que foi alterada também a data de abertura para **14 de Dezembro de 2021 às 09h00min.** Cópia do Edital corrigido, errata e mais informações na sede da Prefeitura ou pelo site www.posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380.

Posse/GO, 30 de Novembro de 2021.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Giovanna Nunes da Silva
Código Identificador:7293B1AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 256

DECRETO Nº 256/2021 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **VALDEMIR SOUZA NOVAIS,** ocupante do Cargo de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Assuntos da Família.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de Novembro de 2021.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A42C7D95

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a tomada de serviços de assinatura digital, através de certificado digital, para o uso da Secretaria Geral da Câmara Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO necessidade de tomada de serviços de assinatura digital (01 CERTIFICADO DIGITAL e-CPF A3 DE 3 ANOS – SEM MÍDIA), para o uso da Secretaria Geral do Poder Legislativo Municipal, nas atividades oficiais, administrativas e legislativas, do Poder Legislativo Municipal, principalmente nos processos e procedimentos eletrônicos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), conforme o Processo Administrativo de n. 537/2021;
CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO que a proposta para tomadas de serviços, por prestador de serviços idôneos para contratarem com a Administração Pública Municipal, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO, que apresentaram valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação tomada de serviços de certificação digital, sem mídia, conforme especificado na solicitação de prestação de serviço, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 200,00 (duzentos reais), sendo que somente será liquidado e pago os serviços efetivamente prestados.

Prestador	Itens Contratados	Valor Unitário	Valor Total
THM SOLUÇÕES DOGITAIS EIRELI – EPP (DIGITAL CERTIFICADORA)	01	R$ 200,00	R$ 200,00

ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	01	CERTIFICADO DIGITAL e-CPF A3 DE 3 ANOS – SEM MÍDIA

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **THM SOLUÇÕES DOGITAIS EIRELI – EPP (DIGITAL CERTIFICADORA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.569.905/0001-70, estabelecida na Rua Lassance Cunha, nº 305, Sala 01, Bairro Quinzinho, no Município de Formiga/MG, CEP: 35.570-214, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou o melhor preço, dentre as empresas habilitadas e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.01.01.031.0114.2.082.3.3.90.39.1 - FICHA: 010, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços de forma imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, estando a Nota de Empenho substituindo o respectivo contrato administrativo, nos termos desta Lei.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de fornecimento, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA DE ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Art. 6º A Nota de Empenho substitui o Contrato Administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93, sendo que o prazo para disponibilidade dos serviços é de 10 (dez) dias, após a emissão da Ordem de Serviços, na sede da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, tendo a vigência da contratação de 10 (dez) dias, ou após os serviços serem prestados.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 29 de novembro de 2021.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:9F73B56F

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de produtos de enfeite natalino, para o uso na Câmara Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de produtos de enfeite natalino, para o uso na Câmara Municipal, conforme anexo do requerimento inicial;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento dos objetos dos autos por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de produtos de enfeite natalino, para o uso na Câmara Municipal**,** conforme especificado no requerimento inicial, no valor global de R$ 1.083,00 (mil e oitenta e três reais)**,** objeto do Processo Administrativo de n. 538/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **RIBEIRO & RODRIGUES LTDA - ME (HERLIANA PRESENTES E DECORAÇÕES),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.569.905/0001-70, estabelecida Rua General Osório, n. 155, Centro, no Município de Alto Araguaia/MT, CEP: 78.780-000, sendo que a referida empresa apresentou preços compatíveis com o do mercado, e instada a apresenta documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades para atendimento dos objetivos da Contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta das dotações próprias do vigente Orçamento: 01.01.01.031.0114.2.082.3.3.90.30.15 - FICHA: 06 segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Art. 6º A Nota de Empenho substitui o Contrato Administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93, sendo que o prazo para entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, após a emissão da Ordem de Compras, na sede da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, tendo a vigência da contratação de 10 (dez) dias, ou após os produtos serem fornecidos.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 29 de novembro de 2021.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:3F82D00A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de publicações no (D.O.E) Diário Oficial do Estado, para a Secretaria de Municipal de Administração".

O PREFEITO CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda das secretarias, no tocante as despesas de serviços de publicações no (D.O.E) Diário Oficial do Estado,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços de publicações no (D.O.E) Diário Oficial do Estado, para a Secretaria de Municipal de Administração, no valor estimado de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 5926/2021.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a tomada de serviços bancários da **AGENCIA BRASIL CENTRAL**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.520.902/0001-47, estabelecida na Rua. SC 1, Bairro Parque Santa Cruz, Nº 299, Município de Goiânia, Estado de Goias,CEP 74.860-270.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39, Ficha: 61, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de serviços com prestação imediata e integral, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, Secretário de Administração Decreto Municipal nº 001/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.778.851-02, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO, 29 de Novembro de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:78C5BA0C

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
DESPACHO ADMINISTRATIVO

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA EM AGRICULTURA

Processo nº: 4879/2021

Interessado: Anilton Pereira da Silva (Superintendente Municipal de Agricultura)

Assunto: Solicitação de formalização de Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, de Edital n. 011/2021, cujo objeto é a aquisição de **IMPLEMENTOS AGRICOLAS** destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme convênio SUDECO nº 898333/2020, proposta de trabalho nº 000111/2020, para uso na agricultura familiar deste município.

DESPACHO

Conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica do Poder Executivo Municipal relacionado ao valor ofertado na etapa de lance da empresa vencedora do item 3 - *GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO COM NO MÍNIMO 14 DISCOS, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 26 POLEGADAS, COM RODAS E PNEUS PARA TRANSPORTE, MANCAIS A GRAXA, LARGURA DE TRABALHO MÍNIMO DENTRO DA FAIXA DE 1.300 MM A 1600 MM. COMPATIBILIDADE COM TRATOR DE 75CV. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES*, o qual ficou menor do que obtido no levantamento inicial de preços preliminar do edital de Pregão Eletrônico nº 011/2021, decidimos pela adjudicação e posterior homologação do item com base nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, economicidade e da vantajosidade, reiterando que na sessão eletrônico participaram 9 (nove) empresas.

Dê-se ciência. Publique-se.

Santa Rita do Araguaia, 30 de novembro de 2021.

ANILTON PEREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Agricultura

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:D9B6FA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021 - SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES

EXTRATO DO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5985/2021

Encontra-se aberto, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, com sede administrativa na Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, o procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES (HOSPITALARES)** do grupo A, B, E, gerados nas unidades de saúde do município – definidos nas Resoluções CONAMA nº 358/2005 e da ANVISA RDC 306 de 07 de dezembro de 2004 e alterações posteriores. A quantidade é em média 120 kg mensal de resíduos, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame.

Abertura: O presente pregão será realizado presencialmente e a abertura da sessão pública ocorrerá no **dia 14/12/2021**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: **www.santaritadoaraguaia.go.gov.br**. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail **cplsantarita@hotmail.com** da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 30 dias do mês de novembro de 2021.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:DEC07849

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - FMAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - FMSA

A**Prefeitura Municipal de Trindade -GO,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL,** torna público o interesse em **ADQUIRIR 3(TRÊS) FORNO MICRO-ONDAS 34 LITROS, 2(DUAS) TV`S 42/50 PELEGADAS, 1(UMA) TV 32 POLEGADAS**, aquisição por meio de uma compra direta. As propostas deverão ser entregues fisicamente no Departamento de Compras, localizado na **Av. Raimundo de Aquino Nº 420 – Vila Pai Eterno, Telefone: 3506-7201 das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00**, ou encaminhadas através do e-mail: **compras.infraestrutura@trindade.go.gov.br**, no prazo máximo de até **3(três)** dias desta publicação.

Trindade, 30 de novembro de 2021

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Secretária Municipal de Assistência Social
Gesto do FMAS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:4B78AFF8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - FMS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - FMS

A**Prefeitura Municipal de Trindade -GO,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** torna público o interesse em **CONTRATAR EMPRESA EM ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESIFECÇÃO DAS CAIXAS D`AGUA DE TODAS AS 40 UNIDADES BASICAS DE SAÚDE (UBS)**, contratação por meio de dispensa de licitação. As propostas deverão ser entregues fisicamente no Departamento de Compras, localizado na **Av. Raimundo de Aquino Nº 420 – Vila Pai Eterno, Telefone: 3506-7201 das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00**, ou encaminhadas através do e-mail: **fmstrindade@trindade.go.gov.br**, no prazo máximo de até **3(três**) dias desta publicação.

Trindade, 30 de novembro de 2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:DDE22DDC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 652/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021009819

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 652/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021009819

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ODONTOLOGICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDAES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ODONTOLOGICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDAES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **GIULLIANA SIMÕES COELHO**, inscrita no CPF sob o nº 649.377.711-91 atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ODONTOLOGICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDAES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**GIULLIANA SIMÕES COELHO**
CPF:	649.377.711-91
VALOR GLOBAL:	R$ 25.102,84 (VINTE E CINCO MIL E CENTO E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01 de junho 2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:24AF5DE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 653/2021 – FMS PROCESSO Nº 20210098

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 653/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021009832

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MÉDICO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDAES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MÉDICO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDAES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **MARCIUS LINHARES SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 716.881.961-53 atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MÉDICO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDAES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**MARCIUS LINHARES SILVA**
CPF:	716.881.961-53
VALOR GLOBAL:	R$ 135.968,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01 de junho 2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:802109B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 654/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021009844

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 654/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021009844

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO AUXILIAR EM SAUDE BUCAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO AUXILIAR EM SAUDE BUCAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **KEMILLY DE PAULA NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 703.032.341-64 atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO AUXILIAR EM SAUDE BUCAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**KEMILLY DE PAULA NASCIMENTO**
CPF:	703.032.341-64
VALOR GLOBAL:	R$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01 de junho 2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:15D5DFAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 655/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021009815

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 655/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021009815

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDAES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDAES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **RAFAELA DE SOUZA MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº 702.529.771-22 atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDAES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**RAFAELA DE SOUZA MARTINS**
CPF:	702.529.771-22
VALOR GLOBAL:	R$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01 de junho 2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:982E52CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 656/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021009845

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 656/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021009845

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, A FIM

DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **DANIEL FERREIRA DE FARIAS**, inscrito no CPF sob o nº 040.774.721-48 atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**DANIEL FERREIRA DE FARIAS**
CPF:	040.774.721-48
VALOR GLOBAL:	R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01 de junho 2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:8B2623AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 657/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021009840

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 657/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021009840

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO AUXILIAR EM SAUDE BUCAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO AUXILIAR EM SAUDE BUCAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **GISELLY DIVINA OLIVEIRA MELO**, inscrita no CPF sob o nº 036.932.651-27 atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO AUXILIAR EM SAUDE BUCAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**GISELLY DIVINA OLIVEIRA MELO**
CPF:	036.932.651-27
VALOR GLOBAL:	R$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01 de junho 2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:67C62B0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 658/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021009843

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 658/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021009843

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MÉDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE**

SERVIÇO MÉDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE.

CONSIDERANDO que o profissional **GABRIEL LOPES GENTIL DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 017.109.691-64 atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MÉDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**GABRIEL LOPES GENTIL DE SOUZA**
CPF:	017.109.691-64
VALOR GLOBAL:	R$ 93.478,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01 de junho 2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:C97AB625

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 659/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021009834

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 659/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021009834

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM A FIM DE ATENDER AS NECESSIDAES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM A FIM DE ATENDER AS NECESSIDAES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **THAIS DE PAIVA SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 008.151.671-13 atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM A FIM DE ATENDER AS NECESSIDAES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**THAIS DE PAIVA SOUZA**
CPF:	008.151.671-13
VALOR GLOBAL:	R$ 11.984,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01 de junho 2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:6C867DF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 660/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021009842

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 660/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021009842

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MÉDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MÉDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **GABRIEL LOPES GENTIL DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 017.109.691-64 atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM A FIM DE ATENDER AS NECESSIDAES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**GABRIEL LOPES GENTIL DE SOUZA**
CPF:	017.109.691-64
VALOR GLOBAL:	R$ 94.500,00 (NOVENTA E QUTRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01 de junho 2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:F17A7FE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 661/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021010130

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 661/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021010130

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TÉCNICO EM ENFERMAGEM A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TÉCNICO EM ENFERMAGEM A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **KATIANE FERREIRA DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 943.436.671-20 atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TÉCNICO EM ENFERMAGEM A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**KATIANE FERREIRA DE SOUSA**
CPF:	943.436.671-20
VALOR GLOBAL:	R$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01 de junho 2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:DCC9A14D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 662/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021010119

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 662/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021010119

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **ANA PAULA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 701.244.511-44 atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**ANA PAULA DE OLIVEIRA**
CPF:	701.244.511-44
VALOR GLOBAL:	R$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01 de junho 2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:B8D930F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 663/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021010119

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 663/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021010119

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (PAGAMENTO DE DESPESA COM AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **PAGAMENTO DE DESPESA COM AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **KLEBER MOREIRA GRANADO**, inscrito no CPF sob o nº 816.289.601-59 atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **PAGAMENTO DE DESPESA COM AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**KLEBER MOREIRA GRANADO**
CPF:	816.289.601-59
VALOR GLOBAL:	R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01 de maio 2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:DDA360FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 664/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021002543

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 664/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021002543

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (PAGAMENTO DE DESPESA COM AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **PAGAMENTO DE DESPESA COM AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **MARILENE NERY DE OLIVEIRA LUIZ**, inscrita no CPF sob o nº 320.822.661-68 atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **PAGAMENTO DE DESPESA COM AJUDA DE CUSTO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**MARILENE NERY DE OLIVEIRA LUIZ**
CPF:	320.822.661-68
VALOR GLOBAL:	R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01 de maio 2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:7AEBB588

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 665/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021009823

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 665/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021009823

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, A

FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que a profissional **LARISSA CRISTINA DE SOUZA REIS**, inscrita no CPF sob o nº 709.048.531 atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**LARISSA CRISTINA DE SOUZA REIS**
CPF:	709.048.531-52
VALOR GLOBAL:	R$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01 de junho 2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:9E829EE8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 666/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021010128

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 666/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021010128

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE ODONTOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE ODONTOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o profissional **MARCELO GOMIDE DE PAIVA**, inscrito no CPF sob o nº 654.978.646-00 atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE ODONTOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**MARCELO GOMIDE DE PAIVA**
CPF:	654.978.646-00
VALOR GLOBAL:	R$ 25.102,84 (VINCE E CINCO MIL E CENTO E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01 de junho 2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:2217F1EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 667/2021 – FMS PROCESSO Nº 2021010128

ATO DECLARATÓRIO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 667/2021 – FMS
PROCESSO Nº 2021010128

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MÉDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE**

SERVIÇO MÉDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONSIDERANDO que o profissional **JOÃO RAFAEL FERREIRA DE JESUS ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº 700.928.731-70 atendeu ao edital de chamamento 004/2020 para credenciamento de profissionais de saúde, sendo inexigível a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO MÉDICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

PROFISSIONAL:	**JOÃO RAFAEL FERREIRA DE JESUS ROCHA**
CPF:	700.928.731-70
VALOR GLOBAL:	R$ 91.280,00 (NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 01 de junho 2021

ROGERIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:FE64297C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 041/2021

PORTARIA Nº. 041/2021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Concede benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição a Servidora, Sra. WILMA MARIA SOUSA".

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a **Sra. WILMA MARIA SOUSA (CPF: 323.592.411-68)**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, servidora desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Média Aritmética Simples (80% maiores salários)	**R$ 1.781,93**
Última Remuneração	**R$ 2.015,00**
Valor do Provento Conforme EC 41/03 (22,14/30)	**R$ 1.315,28**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 1.315,28**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao disposto no § 8º do art. 40 da Constituição federal.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 30 dias do mês de novembro de 2021.

MARIA ALVES DE MENDONÇA
Gestora do TRINDADE PREV

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B06D476E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 040/2021

PORTARIA Nº. 040/2021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Concede benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição a Servidora, Sra. SEBASTIANA MARIA PIRES VALADAO".

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a **Sra. SEBASTIANA MARIA PIRES VALADAO (CPF: 155.675.401-91)**, no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, servidora desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Média Aritmética Simples (80% maiores salários)	**R$ 2.494,72**
Última Remuneração	**R$ 1.320,00**
Valor do Provento Conforme EC 41/03 (14,52/30)	**R$ 639,08**
Complementação Constitucional	**R$ 460,92**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 1.100,00**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao disposto no § 8º do art. 40 da Constituição federal.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 30 dias do mês de novembro de 2021.

MARIA ALVES DE MENDONÇA
Gestora do TRINDADE PREV

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C0B6D17D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.774/21.

DECRETO Nº 2.774/21. DE, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Institui a campanha "Final de Ano Premiado" no Município de Trindade".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, **Estado de goiás,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído nesta municipalidade a Campanha "Final de Ano Premiado", entre os dias 30/11/2021 à 22/01/2022, objetivando fomentar a economia local, com o apoio do Poder Público e a Câmara de Dirigente Lojistas de Trindade – CDL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
-Secretaria Municipal de Indústria e Comércio-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:990ED36D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

A**Prefeitura Municipal de Trindade -GO,** através da **SECRETARIA DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO,** torna público o interesse em **ADQUIRIR 1(UM) FORNO MICRO-ONDAS 34 LITROS)**, aquisição por meio de uma compra direta. As propostas deverão ser entregues fisicamente no Departamento de Compras, localizado na **Av. Raimundo de Aquino Nº 420 – Vila Pai Eterno, Telefone: 3506-7201 das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00**, ou encaminhadas através do e-mail: **compras.infraestrutura@trindade.go.gov.br**, no prazo máximo de até **3(três**) dias desta publicação.

Trindade, 30 de novembro de 2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gesto do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:227E005D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

A**Prefeitura Municipal de Trindade -GO,** através da **SECRETARIA DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO,** torna público o interesse em **ADQUIRIR 1(UMA) MESA PARA ASSINATURA SOLENE (DESCRIÇÃO: MESA BISTRÔ, BASE CROMADA, REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS, GIRATORIA, TAMBO EM MDF 15MM, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 87-110CM, LARGURA: 60CM, PROFUNDIDADE: 60CM), 1(UM) PÚLPITO PARA PRONUNCIA, MODELO H-1 (SITE: WWW.GOIANIAACRILICO.COM.BR/PULPITOS)**
DISCRIÇÃO: (ACRILICO CRISTAL 10MM, MEDINDO 1,15mts DE ALTURA E 70X40cm DE LARGURA, COM LOCAL PARA MICROFONE). 1(UM) PÚLPITO PARA PRONUNCIA, MODELO H-1 (SITE: WWW.GOIANIAACRILICO.COM.BR/PULPITOS)
DISCRIÇÃO: (ACRILICO CRISTAL 6MM, MEDINDO 1,15mts DE ALTURA E 70X40cm DE LARGURA, COM LOCAL PARA MICROFONE), **1(UM) PÚPITO PARA COLETIVA DE IMPRENSSA, MODELO H-9 (SITE: WWW.GOIANIAACRILICO.COM.BR/PULPITOS**)
DISCRIÇÃO: (**ACRILICO CRISTAL 18MM, MEDINDO 1,20mts DE ALTURA TAMPO SUPERIOR MEDINDO 45X33cm, COM LOCAL PARA 12 MICROFONES)** aquisição por meio de uma compra direta. As propostas deverão ser entregues fisicamente no Departamento de Compras, localizado na **Av. Raimundo de Aquino Nº 420 – Vila Pai Eterno, Telefone: 3506-7201 das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00**, ou encaminhadas através do e-mail: **compras.infraestrutura@trindade.go.gov.br**, no prazo máximo de até **3(três**) dias desta publicação.

Trindade, 30 de novembro de 2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gesto do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:F4FC2C41

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO, no uso de suas atribuições, CONVOCA o servidor abaixo mencionado para comparecer à Superintendência de Normas e Técnica Legislativa, visando tomar conhecimento da instauração de processo administrativo com a finalidade de apurar possíveis transgressões disciplinares tipificadas na Lei nº 465 de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos).

NOME DO SERVIDOR:	CARGO:	MATRÍCULA:
WANDERSON SILVA DE PAULA	Agente Comunitário de Saúde	86072703

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A41C13C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 711/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 711/21 – CASA CIVIL DE, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Concede licença ao servidor que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.018.988, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **IVONEIDE DE JESUS SANTOS AMARAL,** no cargo em comissão Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para acompanhamento de seu esposo Fábio Rosa Amaral, que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 12.11.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:83DB44C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 719/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 719/21 – CASA CIVIL DE, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.018.889, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **POLIANA ALVES DE MELO**, Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03.11.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:B9A9428C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 741/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 741/21 – CASA CIVIL DE, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 523/2021 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado do dia 26 de novembro de 2021, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **LUZIMAR FOGAÇA ROCHA,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 05 de outubro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D4EC7344

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 721/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 721/21 – CASA CIVIL DE, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.018.971, por este ato,

R E S O L V E:
I – Conceder à servidora **DEBORA RODRIGUES DA SILVA ALVES**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 10.11.2021.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:F792D5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 722/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 722/21 – CASA CIVIL DE, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.019.097, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **VALERIA CRISTINA BATISTA DA SILVA**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 12.11.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:A63947A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 720/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 720/21 – CASA CIVIL DE, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.018.458, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **FLAVIA HELENA DE QUEIROZ**, ProfessorP-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 40 (quarenta) dias, a partir de 30.10.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:96AA775F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 714/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 714/21 – CASA CIVIL DE, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.018.217, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **CRISTIANO AFONSO DE JESUS**, ocupante do cargo efetivo Oficial De Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 27.10.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:B20D62CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 709/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 709/21 – CASA CIVIL DE, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.018.368, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **IVANI FÁTIMA CORREA DE CAMPOS SANTOS**, em cargo efetivo Oficial De Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) meses, a partir de 30.08.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:ACB5DAC2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 2351/ 2021, PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS OFICINAS DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO,** firmado em 25 de novembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 25 de novembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:62DE0053

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 2267/ 2021, PARA **AQUISIÇÃO DE PLUG P10 MONO METAL PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** firmado em 29 de novembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 29 de novembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:5B5B872F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO N°005/2021 REABERTURA DE PRAZO DE CADASTRAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO N°005/2021
REABERTURA DE PRAZO DE CADASTRAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde-FMS de Uruana-Go, "TORNA PÚBLICO" para conhecimento dos interessados, que fará realizar "PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE ASSISTENTE SOCIAL" na modalidade de "HABILITAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA", definido **para o período de 01 a 15 de dezembro de 2021, entre 08:00 e 17:00 HS,** Sala de Reuniões, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Uruana, Avenida José Alves Toledo Bairro Bandeirantes, URUANA, em conformidade com os termos deste Edital, as especificações técnicas descritas no edital de chamamento e seus anexos na forma da Lei nº 8.666/93, que poderá ser obtido na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, 30 de novembro de 2021; Júbia Patrícia Arruda Ribeiro**,** Secretária Municipal de Saúde, e informações pelo telefone: (62) 3344-1735, site https://www.uruana.go.gov.br .

JÚBIA PATRÍCIA ARRUDA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:42665C0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO N°004/2021 REABERTURA DE PRAZO DE CADASTRAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO N°004/2021
REABERTURA DE PRAZO DE CADASTRAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde-FMS de Uruana-Go, "TORNA PÚBLICO" para conhecimento dos interessados, que fará realizar "PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA AS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO" na modalidade de "HABILITAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA", definido **para o período de 01 a 15 de dezembro de 2021, entre 08:00 e 17:00 HS,** Sala de Reuniões, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Uruana, Avenida José Alves Toledo Bairro Bandeirantes, URUANA, em conformidade com os termos deste Edital, as especificações técnicas descritas no edital de chamamento e seus anexos na forma da Lei nº 8.666/93, que poderá ser obtido na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, 30 de novembro de 2021; Júbia Patrícia Arruda Ribeiro**,** Secretária Municipal de Saúde, e informações pelo telefone: (62) 3344-1735, site https://www.uruana.go.gov.br .

JÚBIA PATRÍCIA ARRUDA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:706FB4C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO N°001/2021 REABERTURA DE PRAZO DE CADASTRAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO N°001/2021
REABERTURA DE PRAZO DE CADASTRAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde-FMS de Uruana-Go, "TORNA PÚBLICO" para conhecimento dos interessados, que fará realizar "PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA AS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO" na modalidade de "HABILITAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA", definido **para o período de 01 a 15 de dezembro de 2021, entre 08:00 e 17:00 HS,** Sala de Reuniões, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Uruana, Avenida José Alves Toledo Bairro Bandeirantes, URUANA, em conformidade com os termos deste Edital, as especificações técnicas descritas no edital de chamamento e seus anexos na forma da Lei nº 8.666/93, que poderá ser obtido na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, 30 de novembro de 2021; Júbia Patrícia Arruda Ribeiro**,** Secretária Municipal de Saúde, e informações pelo telefone: (62) 3344-1735, site https://www.uruana.go.gov.br .

JÚBIA PATRÍCIA ARRUDA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:2C3AA9C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 2185/2021, para **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO NASAL AG PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19,** firmado em 16 de julho de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go.

Uruana – GO, 16 de julho de 2021.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:7B7E0ACF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 3406/2021, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DA VAN PEUGEOT BOXER PQI0F76, PARA SECRETARIA DE SAÚDE,** firmado em 30 de novembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 30 dias do mês de novembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:348CC47F

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 6088/2021, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE MESA E CADEIRAS PARA A REALIZAÇÃO DO PASSEIO BIK MELANCIA DO DEPARTAMENTO DO ESPORTE E LAZER,** firmado em 30 de novembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go.

Uruana, 30 de novembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:6777B9FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 6315/2021, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE POSTES PARA ALAMBRADOS PARA MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO NAPOLEÃO VIEIRA,** firmado em 30 de novembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go.

Uruana, 30 de novembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:4B532C72

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2021
PROCESSO Nº. 2121/2021

O **FMS** - Fundo Municipal de Saúde de Panamá, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.244.505/0001-18, sito na Av. Getúlio Vargas nº 540 – Centro, CEP: 75580-000, nesta cidade de Panamá, Estado de Goiás, comunica que a partir do dia 02 de Dezembro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021, encontra – se aberto o cadastramento de Empresas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação serviços e exames clínicos na área da saúde aos usuários do SUS do Município de Panamá, para fins de procedimentos em saúde, em conformidade com a Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995, a Instrução Normativa n.º 01/2017 e decisão plenária n.º 24 de 01 de novembro de 2000, exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios, que estará recebendo através do e-mail licitacao@panama.go.gov.br em ARQUIVO ÚNICO, formato PDF os cadastros para efeitos de credenciamento de pessoa jurídicas que atuarão junto à Secretaria Municipal de Saúde e Programas de Saúde, a partir de 02/12/2021 em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital.
O Edital estará à disposição dos interessados no placar da sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 ou no site **www.panama.go.gov.br** ou na sua sede sito na Rua Maria Heliodora Qd-9 Lt-1 s/nº, Centro, em Panamá – GO.

Comissão Permanente de Licitação do município de Panamá, Estado de Goiás, aos 30 de Novembro de 2021.

NAYARA MOEMA CARNEIRO VIDICA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:EB6A1111

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS NÃO HABILITADOS PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA MORAR COM DIGNIDADE.

CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA SOCIAL, INCLUSO LOTE, A SER REALIZADO EM LOTEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE GO

1	AFONSO FERREIRA DE SOUZA	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NÃO POSSUI O TEMPO
2	ALINE ALVES DE BRITO	FALTA DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
3	ALTAMIR CONÇALVES FILHO	RENDA ACIMA DOS CRITÉRIOS
4	ANA CRISTINA PEREIRA SILVA	RENDA ACIMA DOS CRITÉRIOS
5	ANA FLAVIA ALVES DE JESUS	FALTA COMPROVANTE DE RENDA

6	ANA LYDIA ALVES BARBOSA	RENDA ACIMA DOS CRITÉRIOS
7	ANA PAULA DE LIMA REZENDE	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NÃO POSSUI O TEMPO
8	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	FALTA COMPROVANTE DE RENDA/FALTA COMPROVANTE DE ENDEREÇO
9	ANDREIA MARIA PIMENTEL DE FARIA	RENDA ACIMA DOS CRITERIOS
10	ANDREIA SILVA DE LIMA SOUZA	RENDA ACIMA DOS CRITERIOS
11	ANGELA CARDOSO DA SILVA	FALTA COMPROVANTE DE RENDA
12	ANGELA RODRIGUES DO CARMO	RENDA ACIMA DOS CRITÉRIOS
13	APARECIDA PEREIRA ARAUJO	COMPROVANTE DE RENDA
14	ARIANE BRUNA ALVES MAGALHAES	RENDA ACIMA DOS CRITERIOS/DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NÃO POSSUI O TEMPO
15	ARYELE MARINS DE SOUZA	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NÃO POSSUI O TEMPO/DECLARAÇÃO INCOMPLETA/CAD ÚNICO
16	AURELIO RAMOS DE SOUZA	FALTA COMPROVANTE DE RENDA
17	BARBARA ALVES DAS NEVES	FALTA COMPROVANTE DE RENDA
18	BRUNA DE ANDRADE AGUIAR	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NÃO POSSUI O TEMPO
19	BRUNA DOS SANTOS	FALTA COMPROVANTE DE RENDA
20	BRUNA FERREIRA DA SILVA	FALTA COMPROVANTE DE RENDA /DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NÃO POSSUI O TEMPO
21	BRUNNA ADRIELY ALVES RODRIGUES	DECLARAÇÃO NÃO POSSUI O TEMPO
22	BRUNO DA CONCEIÇÃO CASSIANO	FALTA COMPROVANTE DE RENDA
23	CAMILA BALBINO SOARES	FALTA COMPROVANTE DE RENDA
24	CAROLAINE GARCIA DESOUSA	FALTA COMPROVANTE DE RENDA
25	CLAUDETE LOPES DE MORAES	NÃO POSSUI TEMPO DE RESIDÊNCIA/COMPROVANTE DE RENDA DO CONJUGE
26	CLAUDILENE FERREIRA ALEIXO	FALTA COMPROVANTE DE RENDA
27	CLEUZA BORGES DE MORAES	FALTA COMPROVANTE DE RENDA
28	CREUZIMAR FERREIRA CABRAL	FALTA COMPROVANTE DE RENDA DO CÔNJUGE
29	DANIELA PEREIRA DA SILVA	FALTA O CAD ÚNICO/COMPROVANTE DE RENDA
30	DANIELA TEIXEIRA DE BRITO	RENDA ACIMA DOS CRITERIOS
31	DANIELLE FATIMA DA SILVA RESPLANDES	COMPROVANTE DE RENDA /DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NÃO POSSUI O TEMPO
32	DAYANE SILVA OLIVEIRA	FALTA COMPROVANTE DE RENDA
33	DEBORA SOARES DE JESUS	RENDA ACIMA DOS CRITÉRIOS
34	DEIRIELHY GRACINA RODRIGUES PACHECO	RENDA ACIMA DOS CRITÉRIOS
35	DEUSCELIO DA SILVA	FALTA DE COMPROVANTE DE RENDA /CAD ÚNICO/FREQUÊNCIAB ESCOLAR
36	DEUSDETE EVANGELISTA VIEIRA	FALTA COMPROVANTE DE RENDA /FALTA DECLARAÇÃO RESIDENCIA
37	DIONYSMAR JUNIOR RODRIGUES	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NÃO POSSUI O TEMPO
38	DIVINA EVANGELISTA DIAS	RENDA ACIMA DOS CRITÉRIOS/DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA INCOMPLETA
39	DIVINO ALVES PEREIRA	FALTA DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA
40	DONATO ADRIEL PEREIRA LELES	RENDA ACIMA DOS CRITÉRIO/ DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NÃO POSSUI O TEMPO
41	EDILEIA PEREIRA DA SILVA	NÃO POSSUI TEMPO DE RESIDÊNCIA/ COMPROVANTE DE RENDA
42	EDINAIA MELQUIDES DE OLIVEIRA	RENDA ACIMA DOS CRITÉRIOS
43	EDIPAULA RIBEIRO DOS SANTOS SALGADO	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
44	EDIVALDO ARAUJO DUARTE DA SILVA	COMPROVANTE DE RENDA /DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA NÃO POSSUI O TEMPO/ DOCUMENTOS DO CÔNJUGE
45	EILANE FERNANDES DO NASCIMENTO	DECLARAÇÃO ESCOLAR FORA DO MUNICIPIO (GOIANIA)
46	ELIANA LEONARDO DE SOUSA	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NÃO POSSUI O TEMPO/COMPROVANTE DE RENDA
47	ELIANE APARECIDA DE ARAUJO	FALTA COMPROVANTE DE RENDA /CAD ÚNICO
48	ELIANE RIBEIRO DA SILVA	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NÃO POSSUI O TEMPO/ FALTA DECLARAÇÃO DE RENDA
49	ELISMAR DA SILVA RODRIGUES	RENDA ACIMA DOS CRITERIOS
50	ELIZABETH ALVES FERNANDES GOMES	FALTA O CAD ÚNICO/DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NÃO POSSUI O TEMPO
51	ELZA BRGES DE MORAES	JÁ FOI CONTEMPLADA
52	ERLANE DA SILVA SOUZA	RENDA ACIMA DOS CRITERIOS
53	EVA BORGES DE MARAES	FALTA COMPROVANTE DE RENDA
54	FABIA ARAUJO NUNIS	FREQUENCIA ESCOLAR DOS FILHOS FORA DO MUNICIPIO
55	FABIANA SOUSA DE OLIVEIRA	FALTA COMPROVANTE RENDA DO CONJUGE/DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA
56	FABIO DE JESUS COSTA RIBEIRO	FALTA CAD ÚNICO/COMPROVANTE DE RENDA
57	FATIMA RODRIGUES DE ALMEIDA	FALTA COMPROVANTE DE RENDA
58	FERNANDA GONÇALVES DA SILVA	RENDA ACIMA DOS CRITERIOS
59	FLAVIANE DE ANDRADE AGUIAR	FALTA DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA/COMPROVANTE DE RENDA
60	FRANCISCO DIAS DOS SANTOS	RENDA ACIMA DOS CRITERIOS/DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NÃO POSSUI O TEMPO
61	FRANCISCO TEIXEIRA NETO	FALTA COMPROVANTE DE RENDA /DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA
62	GABRIELLE MARIA OLIVEIRA BRAZ	FALTA COMPROVANTE DE RENDA
63	GARDÊNIA FELIX RODRIGUES	FALTA COMPROVANTE DE RENDA /DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA
64	GEDENILSO OLIVEIRA CARVALHO	DOCUMENTO DO FILHO/COMPROVANTE DE RENDA
65	GERUZA CRISTINA FELIZ	FALTA COMPROVANTE DE RENDA /DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA/CAD ÚNICO/COMPROVANTE DE ENDEREÇO/FREQUÊNCIA ESCOLAR
66	GILBERTO MARQUES	NÃO POSSUI TEMPO DE RESIDENCIA/ COMPROVANTE DE RENDA
67	GISLENE VIEIRA DOS REIS	FALTA DECLARAÇÃO DE RENDA
68	GLEIDIMAR MARTINS DE JESUS	COMPROVANTE DE RENDA
69	GUILHERME SOUZA TAVARES	FALTA COMPROVANTE DE RENDA /DECLARAÇÃO NÃO POSSUI O TEMPO DE RESIDÊNCIA
70	GUIMARÃES DE OLIVEIRA	RENDA ACIMA DOS CRITERIOS
71	HELEN RIBEIRO DOS SANTOS	COMPROVANTE DE RENDA DO CÔNJUGE/ JÁ FOI COMTEMPLADA
72	HOSANIA ALVES DOS SANTOS	FALTA COMPROVANTE DE RENDA DO CÔNJUGE/ DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NÃO POSSUI O TEMPO
73	HYGOR PACHECO DE SOUSA	FALTA COMPROVANTE DE RENDA
74	ILDA RIBEIRO DA SILVA	FALTA COMPROVANTE DE RENDA/ COMPROVANTE DE ENDEREÇO/ DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA/ CAD ÚNICO
75	ILMA CANDIDA DE AMORA	FALTA COMPROVANTE DE RENDA
76	IRENILDA RIBEIRO LEMES	COMPROVANTE DE RENDA /FALTA DECLARAÇÃO RESIDÊNCIA
77	JAKELENE SOARES ROSA	FALTA COMPROVANTE DE RENDA
78	JANE LUCIA MARTINS HELENO	FALTA COMPROVANTE DE RENDA /DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA INCOMPLETA
79	JAQUELINE MARIA DA SILVA	FALTA COMPROVANTE DE RENDA
80	JAQUELINE SOARES ROSA	FALTA DECLARAÇÃO DE RENDA /DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
81	JAZON VIEIRA DOS SANTOS	COMPROVANTE DE RENDA
82	JEFERSON DOS SANTOS	RENDA ACIMA DOS CRITERIOS
83	JEFFERSON MARTINS SANTOS	COMPROVANTE DE RENDA
84	JESUS ALVES DOS SANTOS	RENDA ACIMA DOS CRITERIOS/ DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
85	JOSE AUGUSTO OLIVEIRA DOS SANTOS	FALTA COMPROVANTE DE RENDA
86	JOSE DOS REIS PEREIRA DA SILVA	FALTA COMPROVANTE DE ENDEREÇO/FALTA COMPROVANTE DE RENDA/FREQUÊNCIA ESCOLAR DO FILHO
87	JOSÉ PEREIRA TORRES	RENDA ACIMA DOS CRITÉRIO/DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
88	JOSEFA BALBINO DE AZEVEDO	RENDA ACIMA DOS CRITERIOS
89	JOSEMAR RODRIGUES DOS SANTOS	RENDA ACIMA DOS CRITERIOS
90	JOSSI KELLY APARECIDA SILVA	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NÃO POSSUI O TEMPO
91	JULIA CRISTINA SILVA CORDEIRO	FALTA DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA/COMPROVANTE DE RENDA
92	JULIANA PEREIRA DOS ANJOS	RENDA ACIIMA DOS CRITERIOS
93	JULIELEN RIBEIRO DOS SANTOS SOUSA	NÃO POSSUI TEMPO DE RESIDENCIA/ COMPROVANTE DE RENDA DO CÔNJUGE

94	JUNIOR PEREIRA DA SILVA	FALTA COMPROVANTE DE RENDA /DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA NÃO POSSUI O TEMPO
95	JURANDY GONÇALVES DA CUNHA	FALTA O CAD ÚNICO/DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA/COMPROVANTE DE RENDA
96	JUSSARA SILVA SANTOS FERREIRA ALVES	RENDA ACIMA DOS CRITÉRIOS
97	KAMYLLA LYANDRA MOREIRA GOMES	FALTA DECLARÇÃO DE RESIDÊNCIA
98	KATYANNE ALVES BRAGA	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA INCOMPLETA
99	KEILA SHISLEY NOLETO	JÁ FOI COMPLETADA /DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NÃO POSSUI O TEMPO
100	KELIANY GOMES FARIAS	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NÃO POSSUI O TEMPO
101	KELLEN CAMPOS DA SILVA	FALTA COMPROVANTE DE RENDA
102	KEZIA AZENATHE ALVES	FALTA COMPROVANTE DE RENDA/ DECLARAÇÃO DE TEMPO RESIDENCIA
103	LANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	FALTA COMPROVANTE DE RENDA
104	LARISSA GOMES DOS SANTOS	FALTA DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA
105	LEANDRO EVANGELISTA VIEIRA	FALTA COMPROVANTE DE RENDA /FALTA DECLARAÇÃO RESIDENCIA
106	LEILA MARIA ALVES DE FREITAS	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NÃO POSSUI O TEMPO
107	LEILANE DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NÃO POSSUI O TEMPO
108	LETICIA DIAS DE OLIVEIRA	FALTA DOCUMENTO DA FILHA
109	LIDYANE DE OLIVEIRA CAIXETA	DECLARAÇÃO NÃO POSSUI TEMPO DE RESIDENCIA
110	LORENI RIBEIRO DE OLIVEIRA	FALTA COMPROVANTE DE RENDA /FALTA DECLARAÇÃO RESIDENCIA
111	LORRANY GOMES RIBEIRO	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NÃO POSSUI O TEMPO
112	LOURRANE OLIVEIRA CRUZ	DIVERGÊNCIA NA DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
113	LUANA DE ANDRADE CRUZ	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA INCOMPLETA
114	LUCAS MARTINS DE SOUZA	FALTA O CAD ÚNICO/DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA INCOMPLETA/COMPROVANTE DE RENDA
115	LUCELI CANDIDA DE AMORA	FALTA COMPROVANTE DE RENDA /NÃO POSSUI O TEMPO DE RESIDENCIA
116	LUCIMAR SOARES DE LIMA	FALTA COMPROVANTE DE RENDA/FALTA DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO
117	LUCINEIA EUDES PAULA	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NÃO POSSUI O TEMPO/RENDA ACIMA DOS CRITÉRIOS
118	LUDIMILA FERREIRA CABRAL	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NÃO POSSUI O TEMPO
119	MANOEL CECILIO DE OLIVEIRA	RENDA ACIMA DOS CRITÉRIOS
120	MARCOS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	RENDA ACIMA DOS CRITÉRIOS/ DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
121	MARIA ANTONIA CONCEIÇÃO CASSIANO	COMPROVANTE DE RENDA
122	MARIA APARECIDA JOSE FERREIRA	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NÃO POSSUI O TEMPO
123	MARIA APARECIDA NASCIMENTO DA COSTA	COMPROVANTE DE RENDA
124	MARIA APARECIDA NUNES DOS SANTOS	COMPROVANTE DE RENDA/DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NÃO POSSUI O TEMPO
125	MARIA APARECIDA ONOFRA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NÃO POSSUI O TEMPO
126	MARIA APARECIDA PEREIRA DE AMARAL	FALTA COMPROVANTE DE RENDA
127	MARIA APARECIDA PIRES DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NÃO POSSUI O TEMPO/COMPROVANTE DE RENDA
128	MARIA BRITO ALVES	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NÃO POSSUI O TEMPO
129	MARIA DE LOUDES CONRADO DA SILVA	POSSUI RESIDÊNCIA/ FALTA COMPROVANTE DE RENDA
130	MARIA ETERNA DA SILVA	JÁ FOI CONTEMPLADA COM EX-CÔNJUGE/COMPROVANTE DE RENDA
131	MARIA GLORIA MARTINS PEREIRA	COMPROVANTE DE RENDA, CÔNJUGE JÁ FOI COMTEMPLADO.
132	MARIA JOSE PINTO DE PAIVA	FALTA COMPROVANTE DE RENDA /DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NÃO POSSUI O TEMPO/FALTA CAD ÚNICA
133	MARIA MADALENA DA SILVA	FALTA COMPROVANTE DE RENDA /DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA NÃO POSSUI O TEMPO
134	MARIA RONICLEIA NUNES DE ALENCAR	FALTA COMPROVANTE DE RENDA DO CÔNJUGE
135	MARIANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA	FALTA COMPROVANTE DE RENDA /DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NÃO POSSUI O TEMPO
136	MARILUCIA SOARES DE LIMA	NÃO POSSUI TEMPO DE RESIDENCIA/ COMPROVANTE DE RENDA
137	MARINEIDE DE OLIVEIRA GONÇALVES	FALTA COMPROVANTE DE RENDA
138	MEIRIDIANE REIS FERREIRA	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NÃO POSSUI O TEMPO/COMPROVANTE DE RENDA/CAD ÚNICO
139	MEIRILUCE PEREIRA DA SILVA REZENDE	RENDA ACIMA DOS CRITERIOS/ DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
140	MICHELLE GAMA DE SOUZA	FALTA COMPROVANTE DE RENDA
141	MIKAELI DIAS SILVA ALMEIDA	COMPROVANTE DE RENDA
142	NABIA ROSA PIMENTA	COMPROVANTE DE RENDA
143	NADIR VAS CARDOSO MALHEIRO	RENDA ACIIMA DOS CRITERIOS
144	NAIM PINTO DE OLIVEIRA	RENDA ACIIMA DOS CRITERIOS
145	NATALIA DA SILVA GOMES	FALTA DECLARÃO DE RENDA DO CONJUGE
146	NIVONI BATISTA DOS SANTOS	COMPROVANTE DE RENDA
147	NUBIANE DA SILVA CAIXETA	RENDA ACIMA DOS CRITÉRIOS
148	ODINIR SEBASTIÃO BORGES	COMPROVANTE DE RENDA/ DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
149	OLIVANIA ALVES DOS SANTOS	FALTA COMPROVANTE DE RENDA
150	ORLANDO ANTONIO BARBOSA DE S. OLIVEIRA	COMPROVANTE DE RENDA
151	PATRICIA DE SOUZA SANTOS	DECLARAÇÃO NÃO POSSUI TEMPO DE RESIDENCIA
152	PAULA REGINA HONORIO MENEZES	FALTA COMPROVANTE DE RENDA/ DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NÃO POSSUI O TEMPO
153	PRISCILLA RHAYANE PEREIRA	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NÃO POSSUI O TEMPO/ COMPROVANTE DE RENDA DO CÔNJUGE
154	QUEILA DOS PASSOS SILVA	DIVERGÊNCIA DE ENDEREÇO
155	RAFAELA DUARTE LEITE VALENTIM	COMPROVANTE DE RENDA
156	RANIELE DA SILVA BARBOSA	FALTA COMPROVANTE DE RENDA
157	REANY DA SILVA REIS	COMPROVANTE DE RENDA
158	REGIANE ARAUJO MIRANDA	RENDA ACIMA DOS CRITERIOS
159	RENATA ALVES DA SILVA	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NÃO POSSUI O TEMPO
160	RENATA RODRIGUES DE ALMEIDA	MAIS ESCLARECIMENTO NA RENDA
161	RIVALDO SILVA FILHO	COMPROVANTE DE RENDA/ DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
162	RODRIGO FRANÇA BORGES	RENDA ACIMA DOS CRITERIOS
163	RONAN QUINTINO MOREIRA	COMPROVANTE DE RENDA /CAD ÚNICO
164	ROSA MARIA ALVES PEREIRA	DECLARAÇÃO NÃO POSSUI O TEMPO/COMPROVANTE DE RENDA
165	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NÃO POSSUI O TEMPO
166	ROSANIA TAVARES DIAS	FALTA DECLARÃO DE RENDA / DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NÃO POSSUI O TEMPO
167	ROSEALINE GONÇALVES DOS SANTOS	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NÃO POSSUI O TEMPO
168	ROSEANE DA SILVA MESQUITA	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NÃO POSSUI O TEMPO
169	ROSIANE DA SILVA REIS	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NÃO POSSUI O TEMPO/COMPROVANTE DE RENDA DO CÔNJUGE
170	ROZANGELA DE SOUZA OLIVEIRA	FALTA DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA
171	SAMARA FATIMA DA SILVA SANTOS	RENDA ACIMA DOS CRITERIOS/ DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NÃO POSSUI O TEMPO
172	SANDRILENE ALMEIDA SILVEIRA	FALTA COMPROVANTE DE RENDA
173	SHIRLEY LAFAIETH FRANÇA SILVA	FALTA COMPROVANTE DE RENDA /CAD ÚNICO
174	SILENE DE ALMEIDA DOS SANTOS	FALTA COMPROVANTE DE RENDA
175	SILVA LUCIA PIRES BUENO	NÃO RESIDE NO MUNICIPIO (NOVA IGUAÇU)/FALTA COMPROVANTE DE RENDA
176	SILVANIA OLIVEIRA DA SILVA	DIVERGENCIA DE ENDEREÇO/ FALTA COMPROVANTE DE RENDA
177	SINTA NEONEIA DA SILVEIRA	DECLARAÇÃO NÃO POSSUI TEMPO DE RESIDENCIA
178	SOLANGE MARIA PEREIRA	NÃO POSSUI TEMPO DE RESIDENCIA/ COMPROVANTE DE RENDA
179	SONARIA ALVES PEREIRA	FALTA COMPROVANTE DE RENDA
180	STEFANI PEREIRA DE MEDEIRA	COMPROVANTE DE RENDA
181	SYNARA CAROLLYNE LUCAS LIBERATO	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NÃO POSSUI O TEMPO
182	TACIANA HENRIQUE RODRIGUES	FALTA COMPROVANTE DE RENDA

183	TATIARA GOMES DE MATOS	DECLARAÇÃO NÃO POSSUI TEMPO DE RESIDENCIA/ COMPROVANTE DE RENDA/ DOCUMENTOS CÔNJUGE
184	TAYNARA FERREIRA MENEZES	FALTA COMPROVANTE DE RENDA/ DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NÃO POSSUI O TEMPO
185	TED HONY SOARES BORGES	RENDA ACIMA DOS CRITÉRIOS/ NÃO POSSUI TEMPO DE RESIDÊNCIA
186	TEREZINHA EUGENIA DA SILVA	DECLARAÇÃO NÃO POSSUI TEMPO DE RESIDENCIA/ COMPROVANTE DE RENDA
187	VALDA MARIA DA SILVA	FALTA COMPROVANTE DE RENDA/ FALTA DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
188	VALDELICE ANDRADE DE SOUZA	FALTA COMPROVANTE DE RENDA
189	VALDENIZA ALVES FEITOSA	DECLARAÇÃO NÃO POSSUI O TEMPO DE RESIDENCIA
190	VALDIRA SOARES BATISTA	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NÃO POSSUI O TEMPO/COMPROVANTE DE RENDA DO CÔNJUGE
191	VALDIRENE RIBEIRO SILVA	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NÃO POSSUI O TEMPO/FREQUENCIA ESCOLAR /COMP. DE RENDA/COMP.DE ENDEREÇO
192	VANESSA MENDONÇA ALVEZ	RENDA ACIMA DOS CRITERIOS
193	VILSON EVANGELISTA DE SOUZA	FALTA COMPROVANTE DE RENDA
194	VITÓRIA ROBERTA SANTOS	FALTA COMPROVANTE DE RENDA
195	WELITON ALVES ROCHA	RENDA ACIMA DOS CRITERIOS

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:E4503139

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS NÃO HABILITADOS PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA MORAR COM DIGNIDADE.

CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA SOCIAL EM LOTES DE PROPRIEDADE DO BENEFICIÁRIO

1	ALCIONE RODRIGUES DOS SANTOS	COMPROVANTE DE RENDA
2	CELIA REGINA MARTINS PINHEIRO	RENDA ACIMA DOS CRITERIOS
3	DANILA DE AZEVEDO CAMPOS	RENDA ACIMA DOS CRITÉRIOS
4	DIVINA BARBOSA PEREIRA	COMPROVANTE DE RENDA
5	DORVALINA COSTA CONCEIÇÃO	DECLARAÇÃO INCOPLETA DE RESIDENCIA/COMPROVANTE DE RENDA
6	EDILMA DO CARMO VIEIRA FERNANDES	RENDA ACIMA DOS CRITERIOS
7	ELIENE DOS SANTOS SARAIVA	DECLARAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA
8	FABIOLA FERNANDES DE SOUZA	RENDA ACIMA DOS CRITÉRIOS
9	GERSON ARAUJO BARRETO	COMPROVANTE DE RENDA
10	IASMIM NUNES DE ARAUJO	DECLARAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA
11	KELLYKY DO AMARAL MIRANDA	DECLARAÇÃO NÃO POSSUI TEMPO DE RESIDENCIA/ COMPROVANTE DE RENDA DO CÔNJUGE
12	MARIA APARECIDA DA CUNHA BORGES	FALTA COMPROVANTE DE RENDA
13	MARIA CRISTINA FRANCISCA LEONARDO	FALTA COMPROVANTE DE RENDA / FREQUENCIA ESCOLAR FORA DO MUNICIPIO (NERÓPOLIS)
14	MARIA ELIETH CANRANDO DA SILVA	POSSUI RESIDENCIA
15	MARIA PAULA SANTOS DA SILVA	RENDA ACIMA DOS CRITÉRIOS
16	MILENA CARNEIRO LIRA	RENDA ACIMA DOS CRITÉRIOS/NÃO POSSUI TEM DE RESIDÊNCIA
17	MURILO FERNANDES MOREIRA DOS SANTOS	RENDA ACIMA DOS CRITÉRIOS
18	NALBA APARECIDA DA SILVA	FALTA COMPROVANTE DE RENDA
19	OLERIANO DAVI GOMIDES JUNIOR	RENDA ACIMA DOS CRITÉRIOS
20	ORONICE MARIA OLIVEIRA	RENDA ACIMA DOS CRITÉRIOS
21	RAFLA ADRIANA ALVES	RENDA ACIMA DOS CRITÉRIOS/DECLARAÇÃO NÃO POSSUI TEM DE RESIDÊNCIA
22	REGINALVA FERREIRA DA MATA	NÃO POSSUI TEMPO DE RESIDENCIA/ COMPROVANTE DE RENDA
23	SINARA TEIXEIRA ROCHA LEMOS	RENDA ACIMA DOS CRITÉRIOS
24	TANICLEIA DOS SANTOS GOMES	RENDA ACIMA DOS CRITÉRIOS/DECLARAÇÃO NÃO POSSUI TEMPO DE RESIDÊNCIA
25	THAIZ SILVA PEREIRA DA CUNHA HABACH	RENDA ACIMA DOS CRITÉRIOS/ DECLARAÇÃO NÃO POSSUI TEMPO DE RESIDÊNCIA
26	THYESSA LORRAYNNE GOMES PEREIRA	RENDA ACIMA DOS CRITÉRIOS
27	VALDIR DE JESUS CARVALHO	RENDA ACIMA DOS CRITERIOS
28	WATILA WILHAN SANTOS	COMPROVANTE DE RENDA/NÃO POSSUI TEMPO DE RESIÊNCIA
29	WEDJANY SEBASTIANA BORGES MIRANDA	RENDA ACIMA DOS CRITÉRIOS
30	WELLEM PATRICIA CARVALHO SILVA	RENDA ACIMA DOS CRITÉRIOS
31	WELLIDA KEYCY CARVALHO SILVA	NÃO POSSUI TEMPO DE RESIDÊNCIA/ RENDA ACIMA DOS CRITÉRIOS

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:C91092C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021

Avenida: Rua Francisco Mota Lima**,** S/N, Praça Eurias Vieira, Centro - **CEP:** 73.950-000 - **Fone**: (62) 3421-1377
CEP: 73950-000 - **E-mail**: smsalvoradae@hotmail.com – **Site**: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br

Processo Administrativo nº 10.921 / 2021 - Edital de Pregão Presencial nº 041 / 2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021
Aos **05** (cinco) dias do mês de **novembro** do ano de **2021**, o Município de Alvorada do Norte/GO, através do O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE**, com SEDE ADMINISTRATIVA, no endereço à **Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga - CEP 73.950-000, NESTA**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **13.467.454/0001-19**, representado pela Gestora/**Prefeita** Municipal, senhora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, brasileira, casada, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **1.533.979**, expedida pela SSP/**DF**, e inscrito(a) no CPF sob o nº 588.109.781-53, residente e domiciliado **NESTA**, tendo em vista a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial Nº **041/2021-SRP**, homologado em **29 de outubro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição de Medicamentos não Licitados para atender as Famílias de Baixa Renda assistidas pela Assistência Social, como forma de ajuda de custo as pessoas que estão em tratamento de saúde ou por ordem de decisão judicial**, conforme termo de referência Anexo I, desta ATA, a Empresa vencedora (**2 itens**), **DROGARIA E PERFUMARIA MENOR PRECO LTDA** – CNPJ/MF nº **32.964.331/0001-38**, situada na Avenida Bernardo Sayão, N 680, Q. L, Bairro Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 4.150,08 (Quatro mil cento e cinquenta reais e oito centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (nove) meses** contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogadas através de Termo Aditivo, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e previamente autorizada pela autoridadecompetente.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Constitui obrigação da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando forem o caso, ordens de fornecimento não se exigindo quantidade mínima, isentosde defeitos de fabricação;

II - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

III - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela Orgão Gerenciador, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **02 (dois) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

VI - Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

VII - Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas tais como transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços pertinente ao objeto deste Contrato, ficando o Orgão Gerenciador isenta de vínculo com os mesmos.

VIII - Cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e seus Anexos e de sua proposta.

4.2 Constitui obrigação da CONTRATANTE:

I - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

III - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidas;

IV - emitir Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

V - Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

VI - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

VII – Efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.

VIII – Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 O recebimento, o local da entrega será na unidade requisitante da Prefeitura Municipal Alvorada do Norte - GO, e o prazo para entrega dos produtos será de 24 (vinte e quatro) horas conforme edital, contados da data do recebimento/retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento para a entrega expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.2 A empresa fica obrigada a cumprir integramentel a ordem de fornecimento, não se exigindo quantidade minima de medicamento por ordem de fornecimento.

5.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do presente Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
b) Certificado de Regularidade do FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no edital do instrumento convocatório.
5.2 O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE** se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos certidões fiscais, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Assistência Social de Alvorada do Norte/GO** - CNPJ **13.467.454/0001-19**.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular item 8.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos indepedetemente da quantidade solicitada por ordem de fornecimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte/GO** poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A **Prefeitura de Alvorada do Norte** aplicará as penalidades previstas no Edital item 11 do Termo de Referência e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 25% (vinte e cinco por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Alvorada do Norte, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital e a rescisão contratual;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de **ALVORADA DO NORTE/GO**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:
14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de entrega imediata após o recebimento da Ordem de Compra.

14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **vinte e quatro horas** pela contratada, sem ônus para a Administração.
14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no presente Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
14.5.1 Uma vez que fiquem constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **vinte e quatro horas** dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.
14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **069/2021 - SRP** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no **Diário Oficial do Município**, no Sítio: www.diariomunicipal.com.br/agm - Link no Sítio Municipal: www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Diário Oficial do Município**, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALVORADA DO NORTE/GO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 13.467.454/0001-19
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Gestora/Prefeitura
Órgão Gerenciador Da Ata

Drogaria E Perfumaria Menor Preco LTDA
CNPJ/MF nº 32.964.331/0001-38
FELLIPE FERREIRA PAZ DE MELO
Empresário
CPF: 013.560.211-40
Beneficiária Da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura:
Nome:
CPF nº:

2. Assinatura:
Nome:
CPF nº:

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

ANEXO I

PREGÃO N.041/2021
RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITEM – PREGÃO

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/16	Pantanol S Colíro 2,5ml		24,0000	FR	56,5000	1.356,0000
1/43	Colirio Lumigan – Birnatoprosta 0,01 tartarato de Brimo 5ml		24,0000	FR	116,4200	2.794,0800
DROGARIA E PERFUMARIA MENOR PRECO LTDA CNPJ: 32.964.331/0001-38 TOTAL DO FORNECEDOR .:						**4.150,08**

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:EF2948F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021 Aos **05** (cinco) dias do mês de **novembro** do ano de **2021**, o Município de Alvorada do Norte/GO, através do O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE**, com SEDE ADMINISTRATIVA, no endereço à **Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga - CEP 73.950-000, NESTA**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **13.467.454/0001-19**, representado pela Gestora/**Prefeita** Municipal, senhora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, brasileira, casada, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **1.533.979**, expedida pela SSP/**DF**, e inscrito(a) no CPF sob o nº 588.109.781-53, residente e domiciliado **NESTA**., tendo em vista a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial Nº **041/2021-SRP**, homologado em **29 de outubro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue: **CLÁUSULA I - DO OBJETO 1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição de Medicamentos não Licitados para atender as Famílias de Baixa Renda assistidas pela Assistência Social, como forma de ajuda de custo as pessoas que estão em tratamento de saúde ou por ordem de decisão judicial**, conforme termo de referência Anexo I, desta ATA, a Empresa vencedora (**13 itens**), **VIEIRA E SILVA COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA** – CNPJ/MF nº **05.521.139/0001-02**, situada na Avenida JK Esquina. C/São Jorge Guerreiro, S/N, Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte: **1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 9.817,92** (Nove mil oitocentos e dezessete reais e noventa e dois centavos). **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS 2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (nove) meses** contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogadas através de Termo Aditivo, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e previamente autorizada pela autoridade competente. **2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **2.3** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas. **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem. **3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação. **3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. **3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 4.1** Constitui obrigação da CONTRATADA: I - Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando forem o caso, ordens de fornecimento não se exigindo quantidade mínima, isentos de defeitos de fabricação; II - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete; III - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela Orgão Gerenciador, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **02 (dois) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente; VI - Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato; VII - Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas tais como transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços pertinente ao objeto deste Contrato, ficando o Orgão Gerenciador isenta de vínculo com os mesmos. VIII - Cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e seus Anexos e de sua proposta. **4.2** Constitui obrigação da CONTRATANTE: I - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; III - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidas; IV - emitir Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado; V - Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos; VI - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. VII – Efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento. VIII – Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços contratados. **CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 5.1** O recebimento, o local da entrega será na unidade requisitante da Prefeitura Municipal Alvorada do Norte - GO, e o prazo para entrega dos produtos será de 24 (vinte e quatro) horas conforme edital, contados da data do recebimento/retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento para a entrega expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **5.2** A empresa fica obrigada a cumprir integramentel a ordem de fornecimento, não se exigindo quantidade minima de medicamento por ordem de fornecimento. **5.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do presente Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO 5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no edital doinstrumento convocatório.
5.2 O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE** se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos certidões fiscais, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Assistência Social de Alvorada do Norte/GO** - CNPJ **13.467.454/0001-19**. **5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante. **5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. **5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes. **5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular item 8. **5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento. **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO 6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. **6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. **6.3** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos indepedetemente da quantidade solicitada por ordem de fornecimento. **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES 7.1** A Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte/GO** poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente: I – ADVERTÊNCIA; II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS: a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação. b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato. c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará ainexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte. III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. **7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.** **7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas. **7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato. **7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração. **7.5** A **Prefeitura de Alvorada do Norte** aplicará as penalidades previstas no Edital item 11 do Termo de Referência e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil. **7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial. **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 8.1** Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993. **8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. **8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. **8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. **8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. **8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: **I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento. **II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. **8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**. 9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; **9.3** Serão recebidos da seguinte forma: **I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas. **II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório. **9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 25% (vinte e cinco por cento), do prazo de validade dos produtos. **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: **I - A pedido, quando: a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; **b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material. **II - Por iniciativa do Município de Alvorada do Norte, quando: a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; **d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; **f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. **III - Automaticamente: a)** por decurso de prazo de vigência da Ata; **b)** quando não restarem fornecedores registrados; **IV -** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro. **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA 11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais. 11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante. **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR 12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste

Edital e a rescisão contratual; **12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.; **12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **12.4** O Município de **ALVORADA DO NORTE/GO**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades; **12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal; **12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93; **12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público. **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação; **13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso; **13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato; **13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente; **13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção. **13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção; **13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido; **13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento. **13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS: 14.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior. **14.2** Os produtos deverão ser entregues no prazo de entrega imediata após o recebimento da Ordem de Compra. **14.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA. **14.4** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **vinte e quatro horas** pela contratada, sem ônus para a Administração. **14.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no presente Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo. **14.5.1** Uma vez que fiquem constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **vinte e quatro horas** dias corridos, a contar da data da realização da vistoria. **14.5.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens. **14.6** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual. **14.7** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato; **14.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei. **CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 15.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **069/2021 - SRP** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado. **15.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. **15.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no **Diário Oficial do Município**, no Sítio: www.diariomunicipal.com.br/agm - Link no Sítio Municipal: www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Diário Oficial do Município**, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. **15.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALVORADA DO NORTE/GO, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 13.467.454/0001-19
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Gestora/ Prefeitura
Órgão Gerenciador da Ata

Vieira E Silva Comercio De Medicamento LTDA
CNPJ/MF nº 05.521.139/0001-02
CARLOS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Empresário
CPF: 023.077.201-38
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____
2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

ANEXO I						
PREGÃO N.041/2021						
RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITEM – PREGÃO						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	FLANCOX 500Mg C/14		36,0000	CX	32,0000	1.152,0000
1/2	Atensina 0,100mg c/30		24,0000	CX	6,0800	145,9200
1/7	Orlistate 120mg - 60 comprimidos		24,0000	CX	50,0000	1.200,0000
1/10	Olmesartana-Medoxomila 40mg c/30		36,0000	CX	20,0000	720,0000
1/24	Atak Clav 872+125mg – 14 caps		24,0000	CX	30,0000	720,0000
1/28	Sulfato de Glicosamina 1,5g 30 Sachês		24,0000	CX	40,0000	960,0000
1/34	Cloridrato de Paroxetina 20 mg – c/30		24,0000	CX	20,0000	480,0000
1/51	Vitamina D Cazcifrol 7000un – c/10		24,0000	CX	15,0000	360,0000
1/54	Polivitaminico de A/Z Pediatrico 100ml		12,0000	FR	15,0000	180,0000

1/58	Pancreatin-25.000ui – c/30 caps		24,0000	CX	100,0000	2.400,0000
1/66	Ritalina 10mg – c/30 cp		24,0000	CX	30,0000	720,0000
1/73	Colágeno Hidrolisado Tipo 2 – c/30 cps		12,0000	CX	25,0000	300,0000
1/81	Olanzapina 2,5mg – c/30		24,0000	CX	20,0000	480,0000
VIEIRA E SILVA COM DE MED LTDA CNPJ: 05.521.139/0001-02	TOTAL DO FORNECEDOR .:					**9.817,92**

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:02E4941D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/20217

Processo Adm.: 7746/2017 – Pregão Presencial: 002/2017 – Ata de Registro de Preços: 001/2017

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2017.

Termo Aditivo de Valor ao Contrato n° 006/2017, parte integrante do Contrato, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA RAFAEL JOAQUIM DA COSTA FILHO ME.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro: Nova Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, inscrita no CNPJ sob o nº **02.367.597/0001-32**, representado pela Prefeita Municipal **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Gestora Pública, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa**RAFAEL JOAQUIM DA COSTA FILHO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.744.604/0001-04**, com sede na Rua Ergino Francisco Ataide, S/N, Quadra 01, Bairro Marajoara, CEP: 73950-000, cidade de Alvorada do Norte/GO, neste ato representado por seu Titular **RAFAEL JOAQUIM DA COSTA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 4126025, expedido pelo DGPC/GO e inscrito(a) no CPF nº 024.979.471-39, doravante denominada simplesmente de **"CONTRATADA"**; tem, entre si, ajustado o**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2017**, cujo objeto é: **Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para Abastecimento e Manutenção da Frota de Veículos das diversas Secretarias do Município de Alvorada do Norte**, conforme orçamento próprio do Município, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1. A "Cláusula Terceira" item 3.1.1 do Contrato ora aditada, fica alterada o(s) PREÇO(s) do(s) seguinte(s) (produto(s)):

Lote 1: Combustíveis

Item	Unidade	Qtdade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
1	Litros	109.000	Gasolina Comum	ZEMA	7,309	R$ 796.681,00
2	Litros	172.000	Óleo Diesel Comum	ZEMA	5,999	R$ 1.031.828,00
3	Litros	76.000	Óleo Diesel B S10	ZEMA	6,059	R$ 460.484,00
						R$ 2.288.993,00

Parágrafo Primeiro: Foram Realinhados (Reajustados) os valores (preços) dos produtos/itens nºs **1, 2, 3**, acima relacionados.

2. A "Cláusula Terceira" item 3.1 do Contrato ora aditada fica acrescido ao valor do contrato a importância de **R$ 230.540,00** (duzentos e trinta mil e quinhentos e quarenta reais), ficando alterado o valor estimativo total de **R$ 2.148.441,90** para **R$ 2.378.981,90** (Dois milhões, trezentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa centavos) .
Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir de **28/10/2021**, conforme solicitação de realinhamento de preços (em anexo).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: art. 65, caput, da Lei nº 8.666/93, e no art.65, inc. II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93 "para restabelecer a relação que" as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato", e está mencionada na Cláusula Terceira, item 3.7 do contrato inicial com a seguinte redação: "os preços poderão ser revistos com fundamento nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93".
E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em **03** (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, **28** de **outubro** de **2021**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Razão/Social: Rafael Joaquim Da Costa Filho ME
Nome Fantasia: Posto Corrente
CNPJ/MF Nº 10.744.604/0001-04
RAFAEL JOAQUIM DA COSTA FILHO
Titular / Representante

T E S T E M U N H A S:

1.ª – Nome: _____	2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF n.:_____	CPF n.:_____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:C5BEA1A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021 – MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021	Processo nº 04191/2021
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 002/2021
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Objetos	Objetivando a aquisição de 01 (um) Caminhão Zero KM, Tração 4x2, Potência de 170 CV, PBT homologado 8.000 KG, cor branca, ano e modelo 2021/2021, movido a diesel, 04 cilindros em linha, Direção hidráulica, Freio a ar com circuito independente, Câmbio manual de 06 marchas, sendo 5 a frente e mais ré, Ar condicionado, Roda de aço estampado 17,5 x 6 polegadas, pneus 215/75 R 17,5, equipado com carroceria de madeira tipo graneleiro, de acordo com o Convênio nº 909845/2021, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional - SUDECO - Superintendência de desenvolvimento do Centro-Oeste, na Plataforma + Brasil, referente ao termo da proposta nº 018476/2021, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital e em conformidade com a proposta da licitante vencedora, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Obras de Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás
Contratada	**MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 03.093.776/007-87, domiciliada na Rua Leonardo R. da Silva, nº 248, Sala 614, 6º andar, Bairro Pitangueiras, CEP nº 42.701-420, Lauro de Freitas – Bahia
Item	**01**
Valor do contrato nº 052/2021	**R$ 273.000,00** (duzentos e setenta e três mil reais)
Dotação Orçamentária	03 – Prefeitura Municipal 03.13 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Obras 03.13.20 – Agricultura 03.13.20.606 – Extensão Rural 03.13.20.606.2038 – Gestão de Políticas de Agricultura 03.13.20.606.2038.1.062 – Obras, Instalações, Equipamentos para a Agricultura 0220-4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Fontes de Recursos	123 – Transferências de convênios – União/Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assistência Social)
	100 – Recursos Ordinários
Vigência	De 30/11/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Forma Pagamento	O Pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a liberação dos recursos pelo Ministério do Desenvolvimento Regional/SUDECO - Superintendência de desenvolvimento do Centro-Oeste, em conformidade com cada etapa de Fornecimento/Entrega do caminhão, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal, segundo a autorização de compra expedida pelo CONTRATANTE, observadas a condições da proposta adjudicada.
Data da assinatura	30/11/2021.

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, originário do pregão eletrônico, foi publicado no site do Município, bem como no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - Goiás, 30 de novembro de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:04774FFD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2021, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2021 do município de Palmeiras de Goiás-GO, neste ato representado pela Presidente da Comissão, Sra. Leila Cardoso de Sousa, conforme Decreto n° 545/2021, **DISPÕE SOBRE ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**, conforme segue:

ONDE LÊ-SE:

ANEXO II

PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

Facilitador de Oficinas	**Centro de Referência de Assistência Social / CRAS**	Escolaridade mínima de nível médio	coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos na área de atuação; organizar e desenvolver oficinas de convívio, por meio de diversas atividades individuais e coletivas, junto aos usuários dos serviços socioassistenciais; participar de reuniões sistemáticas na(s) Unidades, para planejamento das ações a serem desenvolvidas; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na elaboração de informes técnicos, pedagógicos e materiais de divulgação; participar da equipe multidisciplinar da Unidade;

			participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades.

LEIA-SE:
ANEXO II
PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

Facilitador de Oficinas	**Centro de Referência de Assistência Social / CRAS**	Escolaridade mínima de nível médio	coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos na área de atuação; organizar e desenvolver oficinas de convívio, por meio de diversas atividades individuais e coletivas, junto aos usuários dos serviços socioassistenciais; participar de reuniões sistemáticas na(s) Unidades, para planejamento das ações a serem desenvolvidas; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na elaboração de informes técnicos, pedagógicos e materiais de divulgação; participar da equipe multidisciplinar da Unidade; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades. prestar serviços como oficineiro de Artesanatos, para ministrar oficinas de artesanatos com as crianças, adolescentes e idosos atendidas no SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).

Permanecem inalterados os demais atos e condições do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Palmeiras de Goiás-GO, 01 de dezembro de 2021.

LEILA CARDOSO DE SOUSA
Presidente da Comissão Organizadora
Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021
Decreto nº 545/2021

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:AFFFA9DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 488/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 488/2021

Processo Administrativo: 11609/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LUVAS GREEN LÁTEX CORRUGADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caputs, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada para fornecimento luvas green látex corrugado.
CONSIDERANDO que a empresa **TOTAL SEG. EQUIP. PROT. SERV. ESPECIALIZADOS,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.
CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada para fornecimento luvas green látex corrugado, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: TOTAL SEG. EQUIP. PROT. SERV. ESPECIALIZADOS **CNPJ:** 13.851.726/0001-80						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
85238	1	100	UN	LUVAS GREEN LATEX CORRUGADO COM PUNHO	8,90	890,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**890,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **TOTAL SEG. EQUIP. PROT. SERV. ESPECIALIZADOS** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.13.851.726/0001-80, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 890,00** (Oitocentos e noventa reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 24 de Novembro de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:9A4164D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 481/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 481/2021

Processo Administrativo: 11542/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TV SMART 32 POLEGADAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caputs, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada para fornecimento de tv smart 32 polegadas.
CONSIDERANDO que a empresa **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.
CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada para fornecimento de tv smart 32 polegadas, para atender a Secretaria Municipal de Educação, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: NEUDES OLIVEIRA DE JESUS **CNPJ:** 07.563.511/0001-60						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
85233	1	2	UN	TV SMART 32 POLEGADAS	1.799,00	3.598,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**3.598,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.563.511/0001-60, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 3.598,00** (Três mil quinhentos e noventa e oito reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 23 de Novembro de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:7425DEC5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 066/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 066/2021	
Modalidade de Licitação	Tomada de Preço nº 004/2021
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**MUNICÍPIO DE PANAMÁ – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Heliodora, Qd 9, Lt 1 s/nº, Centro, nesta cidade de Panamá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.079.830/0001-56.
Contratada	**METALURGICA MACEDO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.219.604/0001-47, domiciliada na Avenida Sul Goiana, nº 98 – Setor Jardim Adelaide, cidade de Itumbiara, Estado de Goiás, CEP 75.535-380
Objeto	Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para execução da ampliação e melhorias das edificações da creche municipal localizada na esquina das ruas Divino Querubino com Hermeto Carvalho, para atender as necessidades de infraestrutura educacional, através da emenda impositiva nº 101 do Deputado Estadual Helio de Souza, tudo de acordo com o Orçamento Estimativo, da planilha orçamentária, cronograma físico e financeiro, memória de cálculo e memorial descritivo e Especificações do ANEXO I.
Dotação	10 – Prefeitura Municipal de Panamá 10.09.12.361.0402.1.003–CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES 2021 -0105 –4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Valor do contrato	R$ 74.742,76 (Setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos).
Vigência	O prazo concedido para conclusão total dos serviços será de quarenta e cinco (45) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.
Forma Pagamento	A CONTRATANTE efetuará o pagamento, após as liberações das medições, juntamente com a emissão da respectiva nota fiscal e atestada pelo órgão competente, considerando-se esta data como limite de vencimento de obrigação.
Recursos	Fonte de Recurso: 124.000 - Transferências de Convênios - Estado/Educação Fonte de Recurso: 101.000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Data da assinatura	25/11/2021

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:6F6EC560